



Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude,
Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Cais do Apolo, 6º andar, nº 925 – Bairro do Recife – PE

Ofício Nº: 002/2018 – GGAF/SDSJPDDH

Recife, 28 de Março de 2018

Senhor Presidente,

Em cumprimento da Resolução do T.C nº 025/2017 enviamos a Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, relativa ao exercício de 2017.

Aproveitamos a ocasião para renovarmos os votos de consideração e apreço e ficamos a disposição para os esclarecimentos julgados necessários em relação a documentação que ora remetemos.



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			28.096.902,40	28.096.902,40
TOTAL	0,00	0,00	28.096.902,40	28.096.902,40

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:50:14



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUM. E COM. -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	15.436.000,00	41.765.229,74	27.859.830,70	27.859.830,70	27.845.560,70	13.905.399,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.556.000,00	22.548.674,96	22.541.955,46	22.541.955,46	22.541.955,46	6.719,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.880.000,00	19.216.554,78	5.317.875,24	5.317.875,24	5.303.605,24	13.898.679,54
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	281.774,71	237.071,70	237.071,70	109.197,87	44.703,01
INVESTIMENTOS	0,00	281.774,71	237.071,70	237.071,70	109.197,87	44.703,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	15.436.000,00	42.047.004,45	28.096.902,40	28.096.902,40	27.954.758,57	13.950.102,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	15.436.000,00	42.047.004,45	28.096.902,40	28.096.902,40	27.954.758,57	13.950.102,05
SUPERÁVIT						
TOTAL	15.436.000,00	42.047.004,45	28.096.902,40	28.096.902,40	27.954.758,57	13.950.102,05

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:50:18

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: https://e-cite.rece.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoc=2017-3442-4e1-9865-1f5e12d4106



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUM. DOS -
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:50:19

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: https://eic.tece.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: ba7c0801-3442-4eaf-9865-1f5e12d4a106



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUM. DOS -

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	0,00	162.390,45	145.142,65	17.247,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	162.390,45	145.142,65	17.247,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.630,00	8.630,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.630,00	8.630,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	171.020,45	153.772,65	17.247,80	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:50:20

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: https://rece.rce.pe.gov.br/ppa/validaDoc.aspx?Codigo=documento:ba7c0801-3442-4eaf-9865-1f5e6f2d4a106



2901 SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	28.043.704,81

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	28.096.902,40
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(28.096.902,40)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em



exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Des. Social, Juventude, Políticas
Sobre Drogas e Direitos Humanos

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente G. de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:36:11



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1701 - SECRETARIA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	17.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	17.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	17.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT						
TOTAL	17.630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:36:14

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.rece.pe.gov.br/epv/validaDoc.asp?CodigoDoc=156f2d44106>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1701 - SECRETARIA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ENFRENTAMENTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:36:15

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://eetce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo_documento:ba7c0801-3442-4eaf-9865-1f5e12d4a106



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1701 - SECRETARIA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	172.888,60	171.088,60	1.800,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	172.888,60	171.088,60	1.800,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	172.888,60	171.088,60	1.800,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:36:16

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: https://receita.pe.gov.br/portal/validaDocumento.aspx?Codigo=documento:ba7c0801-3442-4eaf-9865-1f5e6f2d4a106



1701 SECRETARIA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	154.601,93

O Superávit ou Déficit Orçamentário:

Não houve movimentação orçamentária.

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.



Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Des. Social, Juventude, Políticas
Sobre Drogas e Direitos Humanos

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente G. de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:38:24



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1901 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	6.125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.765.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	8.368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	8.368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT						
TOTAL	8.368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:38:27

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura em: https://eic.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc sem Código de documento: ba7c0801-3442-4e41-9865-15ef2d44106



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



1901 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.260,00	0,00	0,00	10.260,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.260,00	0,00	0,00	10.260,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.260,00	0,00	0,00	10.260,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:38:28

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura em: https://eetce.tece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: ba7c0801-3442-4eaf-9865-1f5e6f2d4a106



1901 SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	66.834,63

O Superávit ou Déficit Orçamentário:

Não houve movimentação orçamentária

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.



Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Des. Social, Juventude, Políticas
Sobre Drogas e Direitos Humanos

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente G. de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 28.043.704,81	R\$ 10.260.920,09
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 27.322.715,92	R\$ 10.154.867,22
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 720.988,89	R\$ 106.052,87
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 6.637.946,21	R\$ 1.299.533,12
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 142.143,83	R\$ 171.020,45
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 6.495.802,38	R\$ 1.128.512,67
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 68.596,71	R\$ 56.583,13
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 68.596,71	R\$ 56.583,13
TOTAL GERAL	R\$ 34.750.247,73	R\$ 11.617.036,34

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:20:36

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://receita.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?cdigo_documento:ed2f1f5e-cdeb-4f13-b208-98e2b5280b8



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe:

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 28.096.902,40	R\$ 10.313.072,88
ORDINÁRIA	R\$ 27.969.028,57	R\$ 10.261.930,53
VINCULADA	R\$ 127.873,83	R\$ 51.142,35
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 127.873,83	R\$ 51.142,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 6.649.575,03	R\$ 1.235.366,75
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 153.772,65	R\$ 106.854,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 3.281,24
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 6.495.802,38	R\$ 1.125.231,43
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 3.770,30	R\$ 68.596,71
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 3.770,30	R\$ 68.596,71
TOTAL GERAL	R\$ 34.750.247,73	R\$ 11.617.036,34

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:20:37

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://eccc.rrc-pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento:ed2f1f1ce-cdeb-4f13-b208-98e2b5280b8



PREFEITURA DO RECIFE

29.01 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA

Exercício: 2017



ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 16:22:23

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: https://etce.rrc.pe.gov.br/etce/validaDoc.seam Código do documento: ed2f1f5e-cdeb-4f13-b208-98e2b5280b8



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: ed2f1f6e-cdeb-4f13-b208-98ee2b5280b8

ÓRGÃO 29.01 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS
HUMAMOS - ADM. DIRETA

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos absorverá as extintas:

- Secretaria de Enfrentamento ao CRACK e Outras Drogas;
- Secretaria da Juventude e Qualificação Profissional;
- Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

NOTA 2 – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: ed2f1f1ce-cdeb-4f13-b208-98e2b5280b8

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R\$ 27.322.715,92**, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora, já a rubrica "Transferências Recebidas Independente da Execução Orçamentária no valor de **R\$ 720.988,89** como consequência da absolvição das extintas Secretarias.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 6.495.802,38**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Orçamentárias somam **R\$ 28.096.902,40**, destaca-se o montante de **R\$ 27.969.028,57** que foi destinado ao pagamento de Despesas Ordinárias, principalmente com despesas com pessoal no valor de **R\$ 22.541.955,46**.
- O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de **R\$ 6.495.802,38**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Des. Social, Juventude, Políticas
Sobre Drogas e Direitos Humanos

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente G. de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC



Exe:

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 795.840,29
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 795.840,29
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 795.840,29
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 522.040,71	R\$ 25.278.000,65
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 522.040,71	R\$ 25.278.000,65
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.423.595,47	R\$ 33.161.948,38
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 81.741,51
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 84.330,28	R\$ 4.391.937,96
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.339.265,19	R\$ 28.688.268,91
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 496.058,92	R\$ 753.901,73
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 496.058,92	R\$ 753.901,73
TOTAL GERAL	R\$ 2.441.695,10	R\$ 59.989.691,05

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 20/03/2018 09:21:15

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://receita.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?cd_documento:ed2f1f5e-cdeb-4f13-b208-98e2b5280b8



PREFEITURA DO RECIFE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC



Exe:

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 26.118.082,64
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 25.284.961,85
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 833.120,79
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 833.120,79
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 483.571,79	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 483.571,79	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.958.120,82	R\$ 33.375.549,49
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 223.688,02
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 81.741,51	R\$ 388.915,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 1.576.922,09	R\$ 4.782.022,25
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 299.457,22	R\$ 27.980.923,72
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 2,49	R\$ 496.058,92
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 2,49	R\$ 496.058,92
TOTAL GERAL	R\$ 2.441.695,10	R\$ 59.989.691,05

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 20/03/2018 09:21:17

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://epec.pec.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:ed2f1f5c-cdeb-4f13-b208-98e2b5280b8



BALANÇO FINANCEIRO

Exercício Financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017

Resolução TC nº. 25/2017 – ANEXO III – Item 04
(Anexo 13 da Lei Federal nº. 4.320/64)

NOTA EXPLICATIVA

BALANÇO FINANCEIRO DA EXTINTA AUTARQUIA - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as despesas ocorridas no exercício financeiro de 2017, do Instituto de Assistência Social e Cidadania – IASC, entidade da Administração Indireta da Prefeitura do Recife, extinta pela Lei Municipal nº. 18.291/2016 Capítulo II, Seção I, Artigo 3º, Inciso II, publicada no Diário Oficial do Recife em 31/12/2016. Os valores refletidos no Balanço Financeiro dizem respeito às notas de empenhos escritas em restos a pagar em 2016, como também aos tributos retidos na fonte.

Ainda de acordo com a Lei municipal nº. 18.291/2016 Capítulo II, Seção I, Artigo 4º, Inciso I a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas, e Direitos Humanos – SDSJPDDH, absorveu integralmente: as atribuições institucionais, os programas, os projetos e as atividades que vinham sendo desenvolvidas pela autarquia municipal outrora extinta.



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS -

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	130.206,62	131.850,26
Caixa e Equivalente de Caixa	3.770,30	68.596,51
Créditos a Curto Prazo	19.958,89	3.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	106.477,43	60.253,55
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.257.947,90	37.723,62
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	2.257.947,90	37.723,62
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	2.388.154,52	169.573,88

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:26:50

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLAIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: 21/03/2018 13:26:50
Assinado por: 16664834



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS -

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	142.143,83	171.020,45
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	142.143,83	168.516,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	2.503,90
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.246.010,69	-1.447,17
Patrimônio Social e Capital Social	3.508.850,28	223.288,93
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-1.262.839,59	-224.736,10
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.388.154,52	169.573,28

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:26:50

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: 21/03/2018 13:26:50
Assinado por: 2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS -



PREFEITURA DO RECIFE

29.01 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	2.388.154,52	169.573,20
Ativo Financeiro	3.770,30	68.596,70
Ativo Permanente	2.384.384,22	100.976,50
PASSIVO	142.143,83	171.020,40
Passivo Financeiro	142.143,83	171.020,40
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	2.246.010,69	-1.447,10

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:50:45



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinatura em: https://recife.portal.br/validar/DocAssinada
Código do documento: dc502211-f4d8-46a5-82b9-a166ca24a834



PREFEITURA DO RECIFE

29.01 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA

Exercício: 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	19.958,89	16.563,90
Direitos convênidos e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	19.958,89	16.563,90
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convênidas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:56:05



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: 21/03/2018 13:56:05
Código do Documento: 6502211-14d8-46a5-82b9-a166ca24a834



PREFEITURA DO RECIFE

SEC. DE DES. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc502211-f4d8-46a5-82b9-a166ca24a834

Exercício: 2017

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2017 - Dezembro

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(10.499,70)	(102.423,74)
106	Operações de Crédito - SWAP Educação	(127.873,83)	-
Total das Fontes de Recursos		(138.373,53)	(102.423,74)



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: dc:502211-f4d8-46a5-82b9-a166ca24a834

ÓRGÃO 29.01 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS
HUMAMOS - ADM. DIRETA

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos absorverá as extintas:

- Secretaria de Enfrentamento ao CRACK e Outras Drogas;
- Secretaria da Juventude e Qualificação Profissional;
- Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

NOTA 2 – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.**

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Estoques

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R\$ 106.477,43**, corresponde 100% do almoxarifado - material de consumo da secretaria.

b) Imobilizado - Bens Móveis e Bens Imóveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis e imóveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 1.502.908,45
- Bens Imóveis R\$ 1.472.060,36
- (-) Depreciação... R\$ 58.476,48
- total R\$ 2.257.947,90



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dc:502211-f4d8-46a5-82b9-a166ca24a834

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

O valor desse subgrupo, em 31/12/2017 é de **R\$ 142.143,83**, totalizando a inscrição dos Restos a Pagar Processado.

b) **Resultados Acumulados**

O montante de **R\$ (1.262.839,59)** é composto pelo déficit do Exercício no valor de **R\$ (700.727,91)** e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado **R\$ (224.736,10)**, e “Superávits ou Déficits Resultantes da Incorporação **R\$ (337.375,58)**.”

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de **R\$ 2.246.010,69**.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Des. Social, Juventude, Políticas
Sobre Drogas e Direitos Humanos

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente G. de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	254.296,38	51.142,38
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	254.296,38	51.142,38
Resultado Patrimonial do Período	2.247.457,86	-99.178,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 14:32:14

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: 21/03/2018 14:32:14
Assinado por: 155b5200ec55

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	156.401,93	3.615.187,10
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	154.601,93	3.577.460,26
Transferências Intragovernamentais	154.601,93	3.577.460,26
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.183,62
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	1.183,62
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.800,00	36.543,30
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.800,00	36.543,30



PREFEITURA DO RECIFE

1701 - SECRETARIA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	43,21	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	43,21	0,00
Resultado Patrimonial do Período	58.370,62	-7.455,99

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 16:25:13

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.pe.gov.br/portal-do-usuário/doc/assinado-digital/88f025-c0d1-4377-973e-1b5b5200ec55>



PREFEITURA DO RECIFE

1901 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	70.254,63	6.187.954,30
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	66.834,63	5.637.237,34
Transferências Intragovernamentais	66.834,63	5.637.237,34
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	442.543,27
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	442.543,27
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	3.420,00	108.173,78
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.420,00	108.173,78

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.pe.gov.br/pep/validaDoc.aspx?doc=6681057-63d-6372697a-1b5b5200-6c555>



PREFEITURA DO RECIFE

1901 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	138.596,22	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	138.596,22	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-1.444.935,81	1.047.929,30

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 16:25:41

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.pe.gov.br/portal-do-usuário/assinado>
Id do documento: 88f025-c8d1-4377-973e-1b5b5200ec55



PREFEITURA DO RECIFE

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.566.434,85	26.720.669,26
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	680.244,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	680.244,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	0,00	56.133,64
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	56.133,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	522.040,71	25.278.000,65
Transferências Intragovernamentais	522.040,71	25.278.000,65
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	7.605,69
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	7.605,69
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.044.394,14	698.685,19
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	931.432,98	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.112.961,16	698.685,19

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efcpe.pe.gov.br/pegovbr/155540065555>



PREFEITURA DO RECIFE

5902 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	137.045,96	3,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	137.045,96	3,00
Resultado Patrimonial do Período	-1.561.620,58	528.738,87

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 23/03/2018 16:26:13

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/portal-do-cidadao/assinatura-do-documento-88f035-c8d-4377-973e-1b5b5200ec55>



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ee88f037-cf3d-4377-973e-1b5b5200ec55

ÓRGÃO 29.01 – SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS
HUMAMOS - ADM. DIRETA

NOTA 1 - REFORMA ADMINISTRATIVA -

De acordo com a Lei Municipal nº 18.291 de 30 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto nº 30.169 da mesma data da referida Lei, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos absorverá as extintas:

- Secretaria de Enfrentamento ao CRACK e Outras Drogas;
- Secretaria da Juventude e Qualificação Profissional;
- Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC

NOTA 2 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 32.282.609,93** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ee88f037-cf3d-4377-973e-1b5b5200ec55

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R\$ 22.541.955,46**.

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de **R\$ 5.386.206,48** neste item 90% corresponde ao valor de **R\$ 4.887.844,60** representam as despesas com serviços.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R\$ (700.727,91)** esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas das Secretarias de Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos **R\$ 2.247.457,86** e das extintas Secretarias:

- Secretaria de Enfrentamento ao CRACK e Outras Drogas o valor R\$ 58.370,62;
- Secretaria da Juventude e Qualificação Profissional o valor de R\$ (1.444.935,81) e
- Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC o valor de R\$ (1.561.620,58). O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária de Des. Social, Juventude, Políticas
Sobre Drogas e Direitos Humanos

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente G. de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 25/2017 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2017
SECRETARIA: SEC. DE DESENVOLV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	171.020,45	142.143,83	171.020,45	142.143,83
Processados	171.020,45	142.143,83	171.020,45	142.143,83
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	171.020,45	142.143,83	171.020,45	142.143,83





PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017
SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRET

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A		DIFERENCA
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	41.765.229,74	27.859.830,70	13.905.399,04
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.548.674,96	22.541.955,46	6.719,50
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.548.674,96	22.541.955,46	6.719,50
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.985.490,81	2.985.490,81	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.820.359,71	15.813.640,21	6.719,50
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.701.501,08	3.701.501,08	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.323,36	41.323,36	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.216.554,78	5.317.875,24	13.898.679,54
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	255.000,00	254.296,38	703,62
3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255.000,00	254.296,38	703,62
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.961.554,78	5.063.578,86	13.897.975,92
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	29.330,00	23.090,00	6.240,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.409.069,68	57.937,50	1.351.132,18
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	130.000,00	100.000,00	30.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	41.619,85	41.619,85	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.288.386,62	285.981,22	1.002.405,40
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.379.068,82	2.374.817,62	2.004.251,20
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.105.239,33	638.865,41	9.466.373,92
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.578.840,48	1.541.267,26	37.573,22
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	281.774,71	237.071,70	44.703,01
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	281.774,71	237.071,70	44.703,01
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	281.774,71	237.071,70	44.703,01
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.424,60	0,00	19.424,60
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.742,24	188.463,83	25.278,41
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.607,87	48.607,87	0,00
S U B T O T A I S		42.047.004,45	28.096.902,40	13.950.102,05
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRA E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00
S U B T O T A I S		0,00	0,00	0,00
T O T A I S		42.047.004,45	28.096.902,40	13.950.102,05

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.rr.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 18e7c7ad-b587-4cb9-b67d-d1d5d08dab4b



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
29.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIR		
8	- ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	5.432.991,52
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	127.873,83
TOTAL:1204	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.560.865,35
243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1225	- CIDADE AMIGA DA CRIANÇA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.188.374,96
243	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1225	- CIDADE AMIGA DA CRIANÇA	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:1225	- CIDADE AMIGA DA CRIANÇA	1.188.374,96
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1241	- PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS E DE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	265.736,92
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1241	- PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS E DE	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
1241	- PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS E DE	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
TOTAL:1241	- PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS E	265.736,92
306	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1320	- PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	0,00
306	- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1320	- PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:1320	- PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	0,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	17.393.180,64
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	17.393.180,64
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	3.305.546,10
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	3.305.546,10
14	- DIREITOS DA CIDADANIA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1222	- PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	383.198,43
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1222	- PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
TOTAL:1222	- PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	383.198,43
TOTAL DO ORGÃO :		28.096.902,40



PREFEITURA DO RECIFE

RECIFE

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e
Direitos Humanos**

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com os registros encontrados nesta Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH, a não ocorrência do especificado no item 10 exigido na Resolução T.C. nº 025/2017, em atendimento ao que determina o § 3º do artigo 7º da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10	Cópias dos Relatórios de Auditorias realizadas pelo controle interno do órgão.

Recife, 31 de Dezembro de 2017.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6805d89e-0ae2-48a4-9c96-dc2d501757c7



Recife, 02 de março de 2018.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 do Anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO RECIFE.**

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:062628074
54

Assinado de forma digital por
RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.05 10:08:05
-03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município





PREFEITURA DO RECIFE

RECIFE

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e
Direitos Humanos**

DECLARAÇÃO NEGATIVA

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com os registros encontrados nesta Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH, a não ocorrência do especificado no item 12 exigido na Resolução T.C. nº 025/2017, em atendimento ao que determina o § 3º do artigo 7º da supracitada Resolução:

ITEM	DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS EXIGIDAS NA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12	Termo de Conferência de Caixa

Recife, 31 de Dezembro de 2017.



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4077ac2d-2c91-43a6-a13b-1dc5fe04bec0



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08fdda14-1711-4a11-b8a2-0e670ad447b5

Conciliação Bancária:

29.01

Mês

DEZEMBRO 17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°:

106 900 - 4

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00 -

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 106.900-4	Titular: PCR SECR POLITICA ASS SOC				
30/11/2017		Saldo anterior					7.800,00
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086423	13138	276.627,27		
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015537	14138		276.627,27	
06/12/2017		Movimento do dia			276.627,27	276.627,27	
		Saldo					7.800,00
07/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086460	13138	1.000,00		
07/12/2017	06/12/2017	0972 - OB CANCEL	00117001080000000	14138		370,00	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117002380000000	14138		200,00	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117002370000000	14138		800,00	
07/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712070014130	14138		1.000,00	
07/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117002160000000	14138		3.000,00	
07/12/2017		Movimento do dia			1.000,00	5.370,00	
		Saldo					12.170,00
11/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086499	13138	1.000,00		
11/12/2017		Movimento do dia			1.000,00	0,00	
		Saldo					11.170,00
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086552	13138	26.350,21		
12/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712120018137	14138		26.350,21	
12/12/2017		Movimento do dia			26.350,21	26.350,21	
		Saldo					11.170,00
13/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086604	13138	3.200,00		
13/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712130016641	14138		3.200,00	
13/12/2017		Movimento do dia			3.200,00	3.200,00	
		Saldo					11.170,00
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086694	13138	369.365,11		
14/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712140016140	14138		369.365,11	
14/12/2017		Movimento do dia			369.365,11	369.365,11	
		Saldo					11.170,00 C
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086727	13138	25.168,13		
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013565	14138		25.168,13	
15/12/2017		Movimento do dia			25.168,13	25.168,13	
		Saldo					11.170,00 C
20/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086878	13138	231.655,93		
20/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712200048483	14138		231.655,93	
20/12/2017		Movimento do dia			231.655,93	231.655,93	
		Saldo					11.170,00 C
22/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087035	13138	4.924,32		
22/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712220018892	14138		4.924,32	
22/12/2017		Movimento do dia			4.924,32	4.924,32	
		Saldo					11.170,00 C
27/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087139	13138	3.000,00		
27/12/2017		Movimento do dia			3.000,00	0,00	
		Saldo					8.170,00 C
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087231	13138	3.800,00		
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420180100	14349		3.800,00	

29



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
28/12/2017		Movimento do dia			3.800,00	3.800,00	8.170,00
		Saldo					
29/12/2017		0144 - TRANSF ENVIADA	00017137671010100	13349	8.170,00		
29/12/2017		Movimento do dia			8.170,00	0,00	0,00
		Saldo					
29/12/2017		Saldo					0,00

el 106 900-4

29.

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: 02/01/2018
 URL: https://recepce.pe.gov.br/epv/validar/seam/Código%20do%20documento:08fdda14-1711-4a11-b8a2-0e670ad447b5



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
10/2017	Pregão Eletrônico - 10/2017	2913/2017		Materiais de Cama, Mesa e Banho	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES EMERGÊNCIAIS	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME	58.700,00
9/2017	Pregão Eletrônico - 9/2017	2913/2017		Gêneros Alimentícios	FORNECIMENTO DE PÃES 06 (SEIS) LOTES.	Sim	Julgamento Concluído / Processo Fracassado		
7/2017	Inexigibilidade - 7/2017	1/2017		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	COTRATAÇÃO DE 01 APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO URBANO - PROJETO FÁBRICA FAZENDO ARTE DO GRUPO TEATRAL RISADINHA, NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017, NO TEATRO HERMILO BORBA FILHO, POR OCASIÃO DO EVENTO "V JORNADA DE DIREITOS HUMANOS 2017"	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GRUPO TEATRAL RISADINHA	2.000,00
6/2017	Inexigibilidade - 6/2017	1/2017		Edifícios - Teatro	Contratação de 01 apresentação de espetáculo Mulheres de Sol e Sangue Monólogo Poético Musical	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	IDS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.000,00
5/2017	Inexigibilidade - 5/2017	1/2017		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Contratação da empresa Empetur para realização de evento: Cerimônia de formatura do alunos de curso de qualificação Profissional da SDSJPDH	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A.	2.147,00
4/2017	Inexigibilidade - 4/2017	1/2017		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMPETUR PARA A CESSÃO DO TEATRO BEBERIBE, SETOR A E DO SETOR D DO CENTRO DE CONVENÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A.	4.848,00
3/2017	Inexigibilidade - 3/2017	1/2017		Serviços de Organização de	Serviço de Apresentação Artística do grupo Afoxé Oxum Pandá	Não	Processo Adjudicado /	Páo Produções & Comunicação	8.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
				Eventos e Festividades			Homologado / Ratificado / Concluído		
2/2017	Dispensa - 2/2017	2913/2017		Locação de Imóveis	Aluguel de Imóvel situado na Rua Hamilton Ribeiro, nº 216, Madalena, Recife - PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SUZANA LUZITANA BEZERRA DOS SANTOS.	42.840,00
2/2017	Inexigibilidade - 2/2017	1/2017		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	Contratação da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR Para realização do 1º Congresso Nacional de Prevenção de Uso e Abuso de Drogas	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A.	9.135,00
1/2017	Pregão Eletrônico - 1/2017	4007/2017		Gêneros Alimentícios	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS EM 67 LOTES.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP ETAP - EMPRESA EM ALIMENTOS POPULAR LTDA -ME SOCIEDADE MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME	680.516,60
1/2017	Dispensa - 1/2017	2913/2017		Locação de Imóveis	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ESTÁCIO DE SÁ, Nº 214, MADALENA, RECIFE-PE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Severino Rafael De Arruda	45.600,00
1/2017	Inexigibilidade - 1/2017	1/2017		Serviços de Organização de Eventos e Festividades	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAZZULI PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CLASSIC HALL), PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DA PESSOA IDOSA	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Lazzuli Promoções e Eventos Ltda.	50.000,00



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
290107/2017	ADM	290107/2017		07.290.015/0001-80	Emporio Comercio Atacadista Ltda - EPP	13/06/2017 a 12/06/2018	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	R\$ 787.055,04	Em Execução/Regular
290104/2017	ADM	290104/2017		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	10/08/2017 a 09/08/2018	2.008/Manutenção e Conservação de Veículos	R\$ 80.000,00	Em Execução/Regular
73/2016	ADM	73/2016		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	02/05/2016 a 01/05/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 47.788,32	Em Execução/Regular
242/2016	ADM	242/2016		15.289.720/0001-96	C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	11/10/2016 a 10/10/2017	1.015/Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	R\$ 79.987,68	Em Execução/Regular
231/2016	ADM	124/2014		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2016 a 29/05/2017	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 197.400,00	Em Execução/Regular
215/2016	ADM	215/2016		12.373.930/0001-70	MOREIRA & NEVES LTDA	01/03/2016 a 28/02/2018	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 90.326,00	Em Execução/Regular
174/2016	ADM	174/2016		15.457.406/0001-75	EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	10/10/2016 a 09/10/2017	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	R\$ 404.200,00	Em Execução/Regular
152/2016	ADM	152/2016		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	18/05/2016 a 17/05/2017	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 2.156.285,88	Em Execução/Regular
92/2015	ADM	92/2015		08.658.338/0001-47	PAX DOMINI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA	02/01/2015 a 01/01/2018	2.063/Serviços Funerários	R\$ 739.650,00	Em Execução/Regular
64/2015	ADM	64/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	02/04/2015 a 01/04/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 2.239.700,40	Em Execução/Regular
365/2015	ADM	365/2015		08.165.946/0001-10	LISERVE ? VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	19/11/2015 a 18/11/2017	2.044/Serviços de Vigilância	R\$ 108.180,72	Em Execução/Regular
291/2015	ADM	291/2015		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	22/05/2015 a 21/05/2017	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 78.680,40	Em Execução/Regular
284/2015	ADM	284/2015		08.165.946/0001-10	LISERVE ? VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	27/10/2015 a 26/10/2017	2.044/Serviços de Vigilância	R\$ 196.203,00	Em Execução/Regular
174/2015	ADM	174/2015		09.246.068/0001-20	CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audio Visual Ltda.	03/04/2015 a 02/04/2018	2.051/Serviços de Organização de Eventos e Festividades	R\$ 532.719,96	Em Execução/Regular
169/2015	ADM	169/2015		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E	30/07/2015 a	2.023/Serviços de Apoio	R\$ 221.254,93	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/S
					EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	29/07/2018	Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica		
147/2015	ADM	147/2015		05.466.712/0001-14	Moendo Comércio e Construções Ltda.	22/04/2015 a 21/04/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 95.190,00	Em Execução/Regular
119/2015	ADM	119/2015		13.185.781/0001-88	HJ COMERCIO LTDA	03/07/2015 a 02/07/2017	2.099/Serviço	R\$ 767.150,04	Em Execução/Regular
115/2015	ADM	115/2015		08.668.863/0001-43	MC PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME	16/11/2015 a 15/11/2017	2.012/Serviços Prestados Por Profissional do Setor Artístico	R\$ 675.834,00	Em Execução/Regular
346/2014	ADM	346/2014		02.633.573/0001-88	A.J.SERVIÇOS LTDA	01/04/2014 a 31/03/2018	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 1.466.353,80	Em Execução/Regular
316/2014	ADM	316/2014		16.994.727/0001-71	PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA	02/07/2014 a 01/07/2017	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 604.200,00	Em Execução/Regular
266/2014	ADM	266/2014		10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	18/08/2014 a 17/08/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 137.995,00	Em Execução/Regular
214/2014	ADM	2014/2014		12.462.988/0001-90	I. H. Locação e Arrendamento de Veículos Viagens e Turismo Ltda-EPP	08/05/2014 a 07/05/2018	2.005/Locação de Equipamentos e Veículos Pesados	R\$ 24.999,66	Em Execução/Regular
201/2014	ADM	201/2014		01.387.783/0001-70	AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	01/09/2016 a 31/08/2017	1.019/Material de Expediente	R\$ 73.395,00	Em Execução/Regular
196/2014	ADM	196/2014		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	02/01/2014 a 01/01/2018	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 3.180.668,40	Em Execução/Regular
184/2014	ADM	184/2014		09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	28/04/2014 a 27/04/2017	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	R\$ 454.650,00	Em Execução/Regular
360/2013	ADM	360/2013		00.824.311/0001-75	SERVICAR LOCADORA EIRELLI EPP	06/12/2013 a 05/12/2017	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.380,76	Em Execução/Regular
356/2013	ADM	356/2013		10.288.928/0001-77	MARIA JOÃO EVENTOS LTDA	22/11/2013 a 21/11/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 306.000,00	Em Execução/Regular
299/2013	ADM	299/2013		12.224.894/0001-82	GRAFICA E EDITORA CANÃA LTDA	28/10/2013 a 07/10/2017	2.040/Serviços Gráficos e Editoriais	R\$ 399.800,04	Em Execução/Regular
133/2013	ADM	133/2013		15.033.536/0001-80	J.F DA SILVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME	05/06/2013 a 04/06/2017	2.065/Serviços de Instalação, Produção, Montagem e Desmontagem de Estruturas Para Realização de Eventos.	R\$ 48.816,00	Em Execução/Regular
019/2013	ADM	019/2013		03.776.266/0001-19	LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	05/11/2013 a 04/11/2017	2.032/Locação de Veículos	R\$ 128.700,00	Em Execução/Regular
018/2013	ADM	018/2013		63.798.490/0001-33	Locável Serviços Ltda	31/10/2013 a 31/12/2017	2.032/Locação de Veículos	R\$ 61.506,00	Em Execução/Regular

GEORGE PIERRE
DE LIMA
SOUZA:514627
88491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2018.03.28 13:27:29 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <http://etccce.pgov.br/eppt/validadoc.htm?codigo=0557&file=6-4c1e4005921c254b7bae>



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 -

Ata de Registro de Preços nº 004/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 15.648.05 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI** com sede à Av. Presidente Raniere Mazilli, s/n, galpão GPB, Boxes 01, 02, 03 e 04, Empasa/Ceasa, Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58.071-000, CNPJ 15.155.318/0001-19 neste ato representada por Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva, CPF 946.980.314-00, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2017 – CELCC**, procedem ao Registro de Preços para aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição eventual de Açúcar tipo cristal, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo no Edital, por solicitação da CI nº 118/2017 – GEAFI - SEPLAGP.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



PREFEITURA DO RECIFE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

- c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;
- d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- h) Substituir, em até 3 (três) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.
- i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

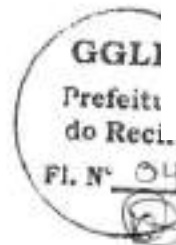
PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo, substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

c) impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Eletrônico nº 01/2017, homologado pela





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 19 de abril de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 15 de maio de 2017.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.


Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva
JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 01/2017**.

EMPRESA: JPM JOÃO PESSOA MERCANTIL EIRELI							
CNPJ: 15.155.318/0001-19					FONE/FAX: (83) 3566-2224		
END.: Av. Presidente Raniere Mazilli, s/n, galpão GPB, Boxes 01, 02, 03 e 04, Empasa/Ceasa, Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58.071-000					E-MAIL: licitacao@jpmercantil.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Vitoriano Peralta Cavalcante de Lima e Silva							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro, próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	36026	KG	25.631	Bom gosto	R\$ 2,92	R\$ 74.842,52
02	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro, próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	36026	KG	8.544	Bom gosto	R\$ 2,92	R\$ 24.948,48
VALOR TOTAL							R\$ 99.791,00





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2017**

O(A) 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede no(a) Rio Grande do norte, na cidade de Natal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09590085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de despesas, Ten Cel JOILSON SILVA LIMA, nomeado pelo Boletim DGP nº 118 de 07 de outubro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 120682.518-92 portador da Carteira de Identidade nº 020.350.824-7 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017, processo administrativo n.º 64036.000768/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de informática e equipamentos de comunicações e sonorização, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo 1º do edital de Pregão nº 03/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	08.792.763/0001-24 - MEGA BYTE MAGAZINE LTDA - EPP					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
X						
2	COMPUTADOR	LEADER TECH	UNIDADE	255	R\$ 1.574,9000	R\$ 401.599,5000
20	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK	POSITIVO	UNIDADE	128	R\$ 2.360,0000	R\$ 300.800,0000

3. VALIDADE DA ATA

up



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Homologação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal, RN 19 de julho de 2017.

Assinaturas

Carla Ed. Torquelli

Contratada

MEGA BYTE

Mega Byte Magazine LTDA

CNPJ - 08.792.763/0001-24

I.E. - 416.117.796.113

Joilson Silva Lima - cel

JOILSON SILVA LIMA - TEN CEL

Contratante

CPF: 120682.518-92

43



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 006/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 005/2017

Pregão Eletrônico nº 005/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

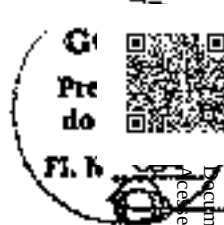
O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Caís do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI**, com sede à Av. Harry Prochet, 305, Box. 21, Jd. São Jorge, Londrina-PR, CEP 86.047-040, CNPJ 11.517.200/0001-32, neste ato representada por **MARCELO CORRÊA**, CPF 698.060.129-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 - CELCC, procedem ao Registro de Preços para aquisição eventual de Café torrado e moído a vácuo, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de eventual fornecimento de **café torrado e moído a vácuo**, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 266/2017 - GEAFI - SEPLAGP.



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A forma de fornecimento de que trata esta Ata é parcelada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

I - notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

V - bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II - informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à solicitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não-



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III - entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não-participante da presente Ata;

IV - entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

V - assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

VII - executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

VIII - substituir, em até 3 (três) dias úteis, após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito no recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante;

IX - bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência e no edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.





PREFEITURA DO RECIFE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS,
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não-participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não-participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

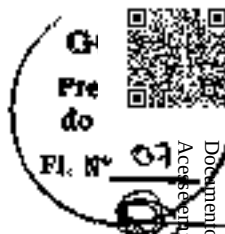
DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não-participantes do procedimento licitatório para registro de preços.





PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não-participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não-participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

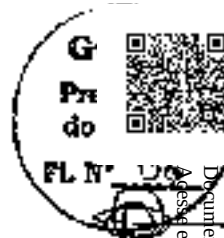
II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

a quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 3 (três) dias, após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo àquele comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



PREFEITURA DO RECIFE

GC
Pref
do I
PL N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente que será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - impedimento de licitar com o Município - será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais combinações legais, o licitante que:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

I - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - não mantiver a proposta;

V - falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo.

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

VII - cometer fraude fiscal.

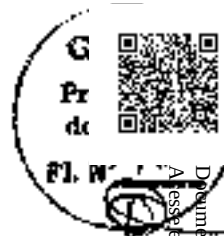
PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:





PREFEITURA DO RECIFE

Pr
do
FL 1



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
se em: <https://etce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

I - atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORNECEDOR deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DALICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Eletrônico nº 005/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 07 de agosto de 2017.

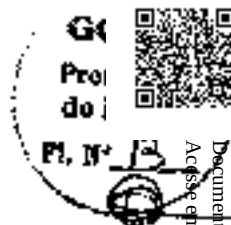
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE



**PREFEITURA DO
RECIFE**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Ajuste.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 23 de Agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

MARCELO CORRÊA
MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI

MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 11.517.200/0001-32
LE: 905.09548-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, celebrada entre o Município do Recife e a Empresa MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2017.

EMPRESA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI							
CNPJ: 11.817.200/0081-32					FONE/FAX: (43) 4141-3750 / 3328-2290		
END.: Av. Harry Prochet, 305, Box. 21, Jd. São Jorge, Londrina - PR					E-MAIL: comprarepresentacoes@bol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Corrêa							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G	37564	UNIDADE	46.806	Odebrecht	7,95	372.107,70
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 500 G	37564	UNIDADE	15.602	Odebrecht	7,95	124.035,90
VALOR TOTAL							496.143,60



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa NORLUX LTDA – ME com sede na Rua Jornalista Edson Régis nº 325 – Bairro Ibura – Recife – PE - CEP. 51.220.000, CNPJ - 04.004.741/0001-00 neste ato representada pelo senhor James Devisson Ferreira dos Santos, CPF 430.949.104-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

GRUPO 001 – Item 01 a 04					
01	36773	Ácido Muriático, composto de HCL + h20, incolor, para limpeza em geral, acondicionada em frasco contendo 1 litro. Marca Saturno	5.000 L	4,19	20.950,00
02	30442	Água sanitária com função alvejante e desinfetante para limpeza geral, 1.000 ml, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5 p/p (peso por peso) durante o prazo de validade (máximo de seis meses), o ph máximo do produto puro deverá ser de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5; conforme portaria 89/1994 da secretaria de vigilância sanitária - ministério da saúde. Embalagem em frasco inquebrável e opaco. Rótulo impresso informando: o teor de cloro ativo em percentual peso por peso; a validade; os dados do fabricante e registro da ANVISA - MS, conforme decreto nº. 79.094. – o produto deve ser entregue com pelo menos 2/3 da validade por vencer – Marca Tróia	6.000un	1,33	7.980,00
03	31448	Álcool etílico, uso doméstico, 1000ml, teor alcoólico mínimo de 87,3 INPM (92,0 gl), observado as condições			



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 3500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epv/validaDocumento> Código do documento: 75f0b67-0b7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		estabelecidas na legislação da ANVISA e nas normas brasileiras NBR 5991 e NBR 5992. Marca Santa Cruz	2.000un	5,04	12.080,00
04	6705	Cera líquida para piso - princípio ativo a base de polímeros acrílicos, ceras sintéticas e éteres glicóis, composição básica com agentes plastificantes e conservantes, indicadas para todos os tipos de piso e após polimento com polidora 1500 a 3000rpm, apresenta uma película lisa, dura, teor não voláteis mínimo 3,5% na resistente ao tráfego, antiderrapante e brilhante, na cor incolor, acondicionado em embalagens em bobinas plásticas de 05 litros. Marca Valença	800un	17,98	14.384,00
			Total para Grupo R\$ 55.394,00		

GRUPO 004 – Item 01 a 06					
01	31341	Desodorizador ambiental - aero sol, fragrância diversas, suave, em frasco de alumínio com 360ml. Composição: álcool etílico, antioxidantes, conservantes, veículo e propelente. Marca Ultra Fresh	1.500un	6,48	9.720,00
02	1727	Inseticida doméstica - multi Inseticida aerossol em tubo com 300ml, com alta toxicidade e mínimo cheiro, composto de: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, com solvente alifático, e propelente (propano/butano). Marca Ultra Fresh	3.000un	5,99	19.970,00
03	1292	Limpa vidro - princípio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sódio ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade até 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml. Marca Volsi	1.000un	2,45	2.245,00
04	1106	Lustra móveis - tipo: emulsão aquosa cremosa, para limpeza e conservação de móveis, composto a base de cera natural e sintética, silicone, solvente mineral e vegetal, conservante e aromatizante, embalado em acondicionado em embalagem plástica de 200 ml, e suas condições deverão estar de acordo. Marca Worker	1.000un	2,10	2.100,00
05	3022	Pasta para limpeza - pasta umectante, biodegradável, pote plástico 500gr, limpeza pesada em geral, mármore, azulejos, pisos, com ação desengraxante e polidora, abrasivo inorgânico, sabão, detergente, corante essência. Marca Igual	3.000un	4,00	12.000,00
06	5260	Pastilha sanitária 40g, composição: a base de cloreto aquil dimetil, benziel amônio para clorobenzina. Elementos inertes, essência e corante. Acondicionado em saco plástico e embalado em caixa de papelão. Marca Tri D	5.000un	1,47	7.350,00
			Total p/ Grupo R\$ 51.590,00		

Total Geral R\$ 106.984,00					
-----------------------------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ep/validaDocumento.aspx?Codigo=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de BENS - para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

- a. O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;
- b. Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c. Os bens a ser adquiridos (grupos 01, 02 e 05), só serão aceitos cujos fabricantes estiverem em conformidade com o que determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), ou seja, Legislação Específica para Registro de Produtos Saneantes e domissanitários e Portarias vigente; os bens a ser adquiridos devem conter REGISTRO de seus produtos junto a ANVISA.
- d. Para os bens dos grupos 03 e 04, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- e. Nos rótulos dos bens devem constar no mínimo: composição básica do produto; contendo externamente prazo de fabricação/validade, nome do responsável técnico, fabricante, número do Registro/notificação no ministério da saúde ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, conduta a ser tomada em caso de acidentes.
- f. O Licitante vencedor do (s) lote (s) terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentar as AMOSTRAS junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las. As amostras que não foram aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo os prazos e as amostras não atender o subitem 5.2, esse será desclassificado automaticamente.
- g. Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etecfpe.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

h. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contado da solicitação pelo setor competente;

i. O recebimento dos bens será supervisionado pelo empregado indicado pela Gerência Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às AMOSTRAS aprovadas (subitem 5.2), estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

j. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

l. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta **Ata**, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etecfpe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/principal/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etec.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0b0c77-0bd7-438a-97b1-43d0ce98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o "**atesto**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O "**atesto**" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3. ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **Item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 99
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100 ou Convenio de Entidade Pública.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Cidade - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etde.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seg> sem Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

NORLUX LTDA - ME

CNPJ - 04.004.741/0001-00

James Devisson Ferreira dos Santos, CPF 430.949.104-91



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PARX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seuCodigo.do.documento:75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Interessado: EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa AQUARELLA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães nº 116 - B - Bairro Prazeres - Jaboatão dos Guararapes CEP. 54.310.420, CNPJ - 01.387.783/0001-70 neste ato representada pelo senhor Sérgio Murilo Gonçalves de Melo, CPF 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

GRUPO 003 - Item 01 a 03					
01	28413	Desinfetante - categoria básica restrita, para desinfecção e aromatização de ambientes, princípio ativo isento de partículas Insolúveis ou materiais precipitados, composição básica contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, número do Registro/notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, corante diluição 1/1, composição aromática. Acondicionado em <u>bobonas de 05 litros, fragrâncias diversas</u> . Marca Valença	5.000un	6,00	30.000,00
02	3013	Desinfetante a base pinho - categoria básica restrita líquida, concentrado, ação germicida, bactericida e desinfetante, princípio ativos componentes mínimos: água, Corante, composição básica formol, corante perfume, composição aromática fragrância pinho,	5.000un	1,20	6.000,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Dority - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SILVA SUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43d9c9a98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		acondicionado em embalagem plástica <u>Contendo 500 ml</u> , contendo externamente prazo de validade mínima de 12 meses, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da Embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Marca Vofsi			
03	1071	Detergente liquido - lava louça princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básico tenso ativo: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, reservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 5% p/p - (peso por peso), composição aromática neutro, acondicionado em frasco plástico, <u>contendo 500 ml</u> . Viscosidade do produto puro no mínimo 100 cps conforme resolução normativa nº 1 de 25/10/78 do conselho nacional de saúde. O produto deve conter impresso a validade, os dados do produto, do fabricante e registro da ANVISA - MS, de acordo com o decreto nº. 79.094. Marca Vofsi	3.000un	1,00	3.000,00
			Total Grupo R\$ 39.000,00		
GRUPO 008 - Item 01 a 02					
01	24664	Saco plástico para acondicionamento de lixo de resíduos domiciliares, capacidade de 100 litros (tipo E), embalagem com 100 unidades. Marca Reciplast	5.000un	16,00	80.000,00
02	24662	Saco plástico para acondicionamento de lixo, classe I, tipo B, capacidade de 30 litros (tipo E), largura 59 cm, altura 62 cm, espessura média mínima (parede dupla) de 0,03 micra, embalagem com 100und. Marca Reciplast	1.000un	7,80	7.800,00
			Total Grupo R\$ 87.800,00		
GRUPO 009 - Item 01 a 06					
01	1273	Espanador de pó cerdas em agave, com cabo de madeira. Marca Bruxaxa	300un	4,00	1.200,00
02	28661	Rodo de borracha com uma tira, base medindo, no mínimo, 30 x 05 cm, cabo colado 120 cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos, revestida em plástico. Marca Bruxaxa	600un	5,00	3.000,00
03	1147	Vassoura higiênica para limpeza sanitária, cerdas em nylon ondulado com 0,6mm de espessura, com comprimento de 12cm salientes, com cabo colocado, com 18cm de comprimento, em madeira polida sem nós ou furos ou madeira nas mesmas condições revestida em plástico, sem estojo. Tolerância na variação das medidas de 5%. Marca Bruxaxa	500un	5,00	2.500,00
04	5846	Vassoura de pelo sintético 40 cm (com tolerância +- 03%), com 05 fileiras de pelo totalizando no mínimo 100 tufo, cabo roloço em madeira ou similar revestido	2.000un	5,00	10.000,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		em material PVC, com rosca no final do cabo, cabo com 120 cm de comprimento. Marca Bruxaxa			
05	5903	Vassoura chumaço de piaçava, base em material plástico ou similar com no mínimo 14 cm - grampo e cola no chumaço da piaçava, comprimento mínimo da piaçava após base com 14 cm, abertura final da piaçava no mínimo 27cm, cabo de madeira roliço e polido com 120 mm. Marca Bruxaxa	3.000un	5,50	16.500
06	1146	Vassoura de piaçava natural, tipo gari, cabo inclinado de madeira resistente roliço e polido com dois reforços em madeira laterais ligando o cabo ao cepo - cabo roscado ao cepo, medindo no mínimo 1,10m de comprimento e base em madeira medindo 40 cm (com tolerância +- 03%), com aproximadamente 20 a 24 tufo de piaçava, as cerdas de cada tufo quando agrupadas deve apresentar diâmetro aproximado de 8mm, coladas e grampeadas ao cepo de madeira, proporcionando maior resistência quando usados. Marca Bruxaxa	1.500un	12,00	18.000
			Total Grupo R\$ 51.200,00		

Total Geral R\$ 178.000,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de BENS - para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

- a. O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b. Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c. Os bens a ser adquiridos (grupos 01, 02 e 05), só serão aceitos cujos fabricantes estiverem em conformidade com o que determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA/MS**), ou seja, Legislação Específica para Registro de Produtos Saneantes e domissanitários e Portarias vigente; os



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ce98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- bens a ser adquiridos devem conter REGISTRO de seus produtos junto a ANVISA.
- d. Para os bens dos grupos 03 e 04, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (0 Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- e. Nos rótulos dos bens devem constar no mínimo: composição básica do produto; contendo externamente prazo de fabricação/validade, nome do responsável técnico, fabricante, número do Registro/notificação no ministério da saúde ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, conduta a ser tomada em caso de acidentes.
- f. O Licitante vencedor do (s) lote (s) terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentar as AMOSTRAS junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.
As amostras que não foram aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo os prazos e as amostras não atender o subitem 5.2, esse será desclassificado automaticamente.
- g. Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.
- h. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 - Areal CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;
- i. O recebimento dos bens será supervisionado pelo empregado indicado pela Gerencia Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às AMOSTRAS aprovadas (subitem 5.2), estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- j. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- l. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração - DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicos-publicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.itec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;

e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;

f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;

g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;

h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;

i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras - STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993**;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicos/publicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
- b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

- a) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/prservicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ce98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto subitem 12.1 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 08
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **Item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.467.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://efcfe.ce.gov.br/ep/validaDocumento?CodigoDoDocumento=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0c98793>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo - Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira - DAF**.

Parágrafo Décimo - Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente** da **EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80. "

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100 ou Convenio de Entidade Pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2016.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ - 01.387.783/0001-70

Sérgio Murilo Gonçalves de Melo, CPF 592.628.184-91



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA – ME com sede na Av. Assedipe s/n – Distrito Industrial Timbó – Abreu e Lima – PE - CEP: 53.520.785, CNPJ - 14.563.405/0001-42 neste ato representada pelo senhor Charles Monteiro Ferreira, CPF 666.207.084-04, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

GRUPO 005 – Item 01 a 02					
01	31456	Removedor de cera – tenso ativo não iônico, baixo teor espumante, biodegradável, de alto teor de solubilização, com agentes conservantes e veículos, para remover cera, acondicionado em embalado em bombo na plástica de 5 litros. Marca Vofsi	500un	50,00	25.000,00
02	28407	Sabonete Líquido – para assepsia das mãos contendo na sua composição matérias primas que proporcionem excelente poder de limpeza, com ação bactericida duradoura, em fragrâncias/aromatizantes diversas. Podendo ser utilizado em qualquer saboneteira dosadora, embalagem plástica com 01 litros pronta para uso. Marca Premisse	4.000un	10,00	40.000,00
			Total p/ Grupo R\$ 65.000,00		

GRUPO 010 - Item 01

01	31473	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras			28.500,00
----	-------	--	--	--	-----------



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.recife.pe.gov.br/epi/validaDocumento> com Código do documento: 25f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 30 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos em fardos com no máximo 64 rolos. Produto com registro no Ministério da Saúde, o <i>produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007.</i> Marca Personalite	50.000un	0,57	
			Total para o grupo R\$ 28.500,00		
GRUPO 011 - Item 01 a 02					
01	31472	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, neutro, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 300 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. Produto com registro no Ministério da Saúde, o <i>produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007.</i> Marca Kami	5.000un	5,20	26.000,00
02	31474	Papel Higiênico, Especificação técnica: folha simples cor 100% branco com alta alvura, folhas macia, 100% fibras naturais virgem, acabamento picotado, alto rendimento, absorção, maciez e resistência, medindo 10 centímetros de largura x 500 metros comprimento. Produto não reciclado, Acondicionado em fardos. Produto com registro no Ministério da Saúde, o <i>produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007.</i> Marca Kami	3.000un	5,78	17.340,00
			Total para grupo R\$ 43.340,00		
GRUPO 012 - Item 01					
01	31464	Papel toalha, folhas simples cor branco, 100% celulose virgem, em pacote com 1.000 folhas 20 X 27 cm. Produto com registro no Ministério da Saúde e deverá estar de acordo com ABNT NBR 15464 - 5:2007 – Produtos de papel para fins sanitários. Marca Kami	10.000un	9,76	97.600,00
			Total p/ grupo R\$ 97.600,00		
Total Geral R\$ 234.440,00					

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de BENS - para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- a. O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b. Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c. Os bens a ser adquiridos (grupos 01, 02 e 05), só serão aceitos cujos fabricantes estiverem em conformidade com o que determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA/MS**), ou seja, Legislação Específica para Registro de Produtos Saneantes e domissanitários e Portarias vigente; os bens a ser adquiridos devem conter REGISTRO de seus produtos junto a ANVISA.
- d. Para os bens dos grupos 03 e 04, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- e. Nos rótulos dos bens devem constar no mínimo: composição básica do produto; contendo externamente prazo de fabricação/validade, nome do responsável técnico, fabricante, número do Registro/notificação no ministério da saúde ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, conduta a ser tomada em caso de acidentes.
- f. O Licitante vencedor do (s) lote (s) terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentar as AMOSTRAS junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las. As amostras que não foram aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo os prazos e as amostras não atender o subitem 5.2, esse será desclassificado automaticamente.
- g. Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.
- h. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Areais CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;
- i. O recebimento dos bens será supervisionado pelo empregado indicado pela Gerencia Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às AMOSTRAS aprovadas (subitem 5.2), estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

j. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

l. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.recife.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.recife.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=75f0bc77-0bd4-438a-97b1-143de0ca98293

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir o requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela EMLURB, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
FAX: 3355.3500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

a) O pagamento somente será efetuado após o **"atesto"**, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

b) O **"atesto"** fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº **10.520/2002** conforme previsto subitem 12.1 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3** do **Termo de Referência**;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3366.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 12.1 do **Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etec.recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os **subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I** do Edital e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB**, nos termos do § 4º do **art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.02.2.72.3.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30**. Ft. 100 ou Convenio de Entidade Pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.467.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicos/publicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SÍNTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA - ME
CNPJ - 14.563.405/0001-42
Charles Monteiro Ferreira, CPF 666.207.084-04



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=75f0bc7740bd7438a-97b1-43de0ce98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na Av. Estância nº 405 – Bairro Areias – Recife – PE - CEP: 50.781.130, CNPJ - 05.449.553/0001-40 neste ato representada pelo senhor Igor Camilo Bezerra, CPF 102.902.254-26, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 013/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição dos BENS - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, a serem utilizados pela EMLURB – Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

793

GRUPO 002 – Item 01 a 03					
01	19492	Cloro líquido – desinfetante, limpador para pisos e superfícies fixas, embalagem adequada com <u>1 litro</u> , contendo na embalagem prazo de validade, nome responsável, fabricante, registro MS/ANVISA, modo de usar, composição, advertências, tampa rosqueada, composto por hipoclorito de sódio, equivalente a 10% de cloro ativo. Diluição mínima 1:3. Marca Cloroquim	5.000un	2,98	14.900,00
02	11966	Cloro 2,5%, acondicionado em embalagens com 05 litros. Marca Valença	3.000un	9,35	28.050,00
03	26022	Cloro em tablete de 200g a base de ácido tricloroisocianúrico 90%, sulfato de cobre 6% e sulfato de alumínio 4% . Marca Neoxlor	500un	5,10	2.550,00
			Total para Grupo R\$ 45.500,00		
GRUPO 006 – Item 01 a 04					
1726		Soda caustica - em escama, embalada em potes de 300 gramas, composta de hidróxido de sódio. Marca Saturno	4.000pct	4,65	18.600,00
2404		Sabão em barra - composição básica em ácidos graxos, composto, por tenso ativo coadjuvantes emoliente carga branqueador óptico opacificantes, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1%= 11,5 Máximo alcalinidade livre: Máximo 0,5%p /p, especificações, com corante, Perfume e água, na cor amarela, neutro embalagem plástica contendo 05 unidades. Marca Riso	4.000un	3,65	14.600,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Darby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.487.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pservicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento=75f0bc7740bd7438a97b143de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

25881	Sabão de coco em barra - a base de óleo natural de coco, essência, água, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, e outras substancias químicas Permitidas, pesando 200 gramas, de coco, na cor branca, em embalagem plástica, contendo dados do fabricante. Marca Oriental	2.000un	1,36	2.720,00
2837	Sabão em pó - sabão em pó alvejante, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, Água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração Azulada, acondicionado em embalagem plástica/papelão com 500g, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico. Marca Oriental	5.000un	2,09	10.450,00
		Total p/ o Grupo R\$ 46.370,00		
GRUPO 007 - Item 01 a 10				
40387	Balde Plástico, bordas reforçadas e alça metálica, capacidade para 10litros, Demissões 23,00 x 28,5 x 32cm (altura x diâmetro x anchos) cores diversas, matéria prima PP. Marca Icasa	600un	6,05	3.630,00
1040	Cesto Para Lixo Telado - capacidade para 10 litros, Medida: 27 x 27 cm, em material plástico resistente, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas.Marca Icasa	500un	3,40	1.700,00
2831	Esponja para limpeza - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. Medindo 100 x x60 x 20mm. Marca Limpa Bela	2.000un	0,37	740,00
36785	Flanela, em tecido 100% algodão, embainhada nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. M.C	2.000un	1,20	2.400,00
1077	Garrafa térmica, confeccionada em plástico polietileno, com capacidade para 1 litro, ampolas de vidro revestido em material conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, podendo variar nas capacidades volumétricas reais em até 10% da capacidade nominal, com tampa e sob tampa rosçável. Marca Invicta	100un	22,85	2.285,00
21965	Lã de Aço, embalada em pacotes com 08 unidades, peso de 48 a 60gr, fibras de aço uniformes e macias, embalagem com identificação do produto. Marca Lanux	3.000un	1,08	3.240,00
5958	Pano para limpeza (saco branco) de chão, tecido em 100% algodão, lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 80 x 60 cm, peso de 200gr. Tolerância nas medidas de 5%.Marca M.c	5.000un	4,17	20.850,00
2834	Pá para lixo em folha zincada, medindo 20 x 22cm, com cabo de 50cm de comprimento. Marca Bruxaxa	500un	3,31	1.655,00
		Total p/ grupo R\$ 36.500,00		

GRUPO 013 - Item 01

01	38188	Papel toalha, folhas cor branco, 100% celulose virgem rolos medindo 200m x 20cm cada, fardos com 06 rolos. Produto com registro no Ministério da Saúde e deverá estar de acordo com ABNT NBR 15464-5:2007 - Produtos de papel para fins	5.000un	7,15	35.750,00
----	-------	---	---------	------	-----------



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX.: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emturb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etecfpe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	sanitários. Marca América			
			Total p/ grupo R\$	35.750,00
			Total Geral R\$	164.120,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de **BENS** - para futura e eventual aquisição de **BENS PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**, a serem utilizados pela **EMLURB** - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana em diversos logradouros na cidade do Recife, distribuídos em 13 (treze) **GRUPOS**, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital,

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- Os bens Objeto deste Termo deverá estar de acordo com a legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte. Produtos ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identificações impressas nos mesmos como determina Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Os bens a ser adquiridos (grupos 01, 02 e 05), só serão aceitos cujos fabricantes estiverem em conformidade com o que determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA/MS**), ou seja, Legislação Específica para Registro de Produtos Saneantes e domissanitários e Portarias vigente; os bens a ser adquiridos devem conter **REGISTRO** de seus produtos junto a ANVISA.
- Para os bens dos grupos 03 e 04, observar as normas técnicas de fabricação (ABNT) e seus fabricantes estarem dentro das certificações e conformidades de fabricação junto ao INMETRO (O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- Nos rótulos dos bens devem constar no mínimo: composição básica do produto; contendo externamente prazo de fabricação/validade, nome do responsável técnico, fabricante, número do Registro/notificação no ministério da saúde ANVISA, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, Advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica, conduta a ser tomada em caso de acidentes.
- O Licitante vencedor do (s) lote (s) terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentar as AMOSTRAS junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las. As amostras que não foram aceitas o licitante terá, mas 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo os prazos e as amostras não atender o subitem 5.2, esse será desclassificado automaticamente.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etec.recife.pe.gov.br/etec/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

g. Convocado, o segundo colocado no certame lhe será dado e respeitado todos os prazos e condições concedidos ao primeiro. Existindo a necessidade de convocação dos demais, os mesmos terão igualdade de condições a exemplo do primeiro classificado.

h. O recebimento dos bens objeto deste Termo será no Almoxarifado Administrativo e Peças, localizada na Av. Recife Nº 3587 – Areal CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 15 (dez) dias corridos, contado da solicitação pelo setor competente;

i. O recebimento dos bens será supervisionado pelo empregado indicado pela Gerência Administrativa/Setor de Suprimentos, se a qualidade/marcas dos produtos entregues não corresponder às AMOSTRAS aprovadas (subitem 5.2), estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

j. Os bens deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

l. Esses deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do *Termo de Referência*.
- c) Receber os bens entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etec.recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ce98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
- b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

- a) O pagamento somente será efetuado após o "**atesto**", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) O "**atesto**" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **EMLURB**.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A **EMLURB** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 08
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos nos **subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segunda - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Quinto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355 5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rec.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
2. apresentar declaração ou documentação falsa;
3. ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.

Parágrafo Sexto - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no item 12.1 do **Termo de Referência**.

Parágrafo Oitavo - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Nono - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Doroty - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etce.rec.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=7560be27-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo – Primeiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata os subitens 12.1.1.1, a 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.

Parágrafo Décimo – Segundo - Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/servicospublicos/emlurb



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: https://etec.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.02.2.72.3.3.90.30, 50.02.25.82.33.90.30, 50.02.25.38.33.90.30, 50.02.25.09.33.90.30 e 50.02.25.39.33.90.30. Ft. 100 ou Convenio de Entidade Pública.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 13 de outubro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40
Igor Camilo Bezerra, CPF 102.902.254-26



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016
LICITAÇÃO BB Nº 635.408
CELRI**

1. TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezesseis, em Cidade do Recife/PE, a Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, neste ato representado por **Secretário Executivo de Gestão Pedagógica, Sr. ROGÉRIO DE MELO MORAIS**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF: 047.364.894-64, portador da cédula de identidade nº 6.302.790 SDS/PE, resolve, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 007/2016 CELRI** firmar a **Ata de Registro de Preços nº 037/2016** para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 22.592/2007 e 27.070/2013.

1 OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONJUNTO DE RECURSOS LÚDICOS para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental**, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º **007/2016 CELRI**.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da presente Ata é de **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4 PARTICIPANTES DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de preços será gerenciada pela Secretaria de Educação, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2. Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens.



licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 CONTRATAÇÕES

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual,

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7 GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
- (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato



que eleve os custos dos bens registrados;

(d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

(e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

(f) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

(g) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

(i) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) Advertência;

(b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação



e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10 FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹. De acordo com essa política, o Banco:

(a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) “prática corrupta”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;

ii) “prática fraudulenta”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.



iii) **"prática colusiva"**⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

iv) **"prática coercitiva"**⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

v) **"prática obstrutiva"** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2, abaixo

(b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente,

⁴ "Partes" refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

⁵ "Parte" refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1 O Foro da Cidade do Recife/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 29 de Novembro de 2016.

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

VALDEMAR ABILA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MFEn.º _____

2.  _____

CPF/MFEn.º 256 769 019-57



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnaritado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2016

GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de **CONJUNTO DE RECURSOS LÚDICOS** para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº **007/2016** CELRI.

MODALIDADE: Processo Licitatório nº 007/2016 - Pregão Eletrônico nº 007/2016
BB nº 635.408

PRAZO: De 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio—UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

2. PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 037/2016**, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório nº 007/2016 - Pregão Eletrônico 007/2016 - BB nº 635.408**.

EMPRESA:		CNPJ					
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA		79.788.766/0015-38					
ENDEREÇO:		FONE/EMAIL:					
Rua Vitorio Zeolla, 444 SL 04 - Caranda Bosque - Campo Grande/MS		(41) 3352-7171/3052-8829					
		EMAIL: apoio@brinkmobil.com.br					
LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO ILUSTRADO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTEM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26M PLACAS DE 70 X 132 X 2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40417	3.880	611	BRINK MOBIL	18,50	71.780,00
2	ALFABETO MÓVEL EM MDF- CONFECCIONADO EM MDF, CONTEM 60 PEÇAS IMANTADAS EM LETRA DE FÔRMA MAIÚSCULA 50 X 50 X 3MM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40418	3.880	601	BRINK MOBIL	18,87	73.215,60
3	BINGO DO ALFABETO - JOGO CONTENDO 30 TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, MEDINDO 120 X 120 X 2,8MM; 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA; 26 LETRAS DE FÔRMA MAIUSCULA 50 X 50 X 6MM E 01 SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40419	3.880	612	BRINK MOBIL	53,84	208.899,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BLOCOS LÓGICOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CONTENDO 48 PEÇAS EM 3 CORES DIFERENTES (AMARELA, AZUL E VERMELHA), MEDINDO A MENOR 20X40X06MM E A MAIOR 70X70X18MM. ACONDIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	40420	3.880	522	BRINK MOBIL	36,80	142.784,00
5	BOLA DE BOBATH - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL MEDINDO 850MM DE DIÂMETRO. SUPORTA ATÉ 200 QUILOSACONDITIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	40781	3.880	107	BRINK MOBIL	89,40	346.872,00
6	CENTOPEIA - CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COLORIDO E LAVÁVEL, REVESTIDA COM MOLA DE ESPIRAL, MEDINDO 4000X500MM, ACONDIONADA EM SACOLA DE TECIDO DE POLIÉSTER COM ZÍPER E ALÇA.	40422	800	106	BRINK MOBIL	134,10	107.280,00
7	CONJUNTO ALFANUMÉRICO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIETILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTÉM 1000 PEÇAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM.	40423	800	602	BRINK MOBIL	35,58	28.464,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UOAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	JOGO DE DOMINÓ ABSTRAÇÃO DE PARTES (NESTE DOMINÓ AS PEÇAS A SEREM COMBINADAS TÊM POR OBJETIVO ESTIMULAR A OBSERVAÇÃO DA CRIANÇA E TRABALHAR AS NOÇÕES DE PARTE E TODO)	40428	3.880	200-F	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
9	JOGO DE DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS (NESTE DOMINÓ AS PEÇAS A SEREM COMBINADAS TÊM POR OBJETIVO ESTIMULAR A OBSERVAÇÃO DA CRIANÇA E TRABALHAR A ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS- EX: CADEADO/CHAVE- OCULOS/OLHOS ETC)	40429	3.880	200-G	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
10	DOMINÓ ALFABETIZACAO - CONFECCIONADO EM MDF DE 3MM DE ESPESSURA. CADA JOGO CONTEM 28 PEÇAS. MEDINDO 3,5 X 7CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MDF DE 6MM DE ESPESSURA MEDINDO 16,5 X 9 X 4,5CM. FAIXA ETARIA: 6 ANOS.	14784	3.880	200-A	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
11	JOGO DE DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA - (NESTE DOMINÓ AS PEÇAS A SEREM COMBINADAS TÊM POR OBJETIVO ESTIMULAR A OBSERVAÇÃO DA CRIANÇA E TRABALHAR A ASSOCIAÇÃO FIGURA E SUA SOMBRA CORRRESPONDENTE).	40430	3.880	200-D	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almojarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	JOGO DE DOMINÓ METADES - (NESTE DOMINÓ AS PEÇAS A SEREM COMBINADAS TÊM POR OBJETIVO ESTIMULAR A OBSERVAÇÃO DA CRIANÇA E TRABALHAR A ASSOCIAÇÃO DA FIGURA A SUA MEDADE)	40431	3.880	200-E	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
13	JOGO DE DOMINÓ SILÁBICO - CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS IMANTADAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA.	40424	3.880	200-Q	BRINK MOBIL	11,84	45.939,20
14	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS : CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO, CONTENDO 10 FANTOCES: SAPO, GIRAFÁ, MACACO, JACARÉ, TARTARUGA, LOBO, LEÃO, ARARA, ELEFANTE E TUCANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 28CM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	8816	1.600	404	BRINK MOBIL	78,32	125.312,00
15	LINHA DE ATIVIDADES CORPORAIS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PEÇAS. POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO ESPACIAL, TEMPORAL E DO EQUILÍBRIO. 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 2 TRIÂNGULOS MEDINDO 250X230MM; 2 RETÂNGULOS MEDINDO 360X230MM; 2 CÍRCULOS	30931	800	109	BRINK MOBIL	314,39	251.512,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnafado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-I	BRINK MOBIL	9,90	38.412,00
17	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-F	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20
18	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-K	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20
19	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-C	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-H	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20
21	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-B	BRINK MOBIL	13,49	52.341,20
22	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	3.880	201-J	BRINK MOBIL	9,90	38.412,00
23	MOSAICO GEOMÉTRICO - CONJUNTO CONTENDO 100 PECAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NAO RECICLADO SENDO: QUADRADOS, TRIANGULOS, LOSANGOS E HEXAGONOS. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 29 X 20,5 X 5CM. FAIXA ETARIA 5 ANOS.	14783	3.880	514	BRINK MOBIL	25,40	98.552,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 14



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	NUMERAL E QUANTIDADE COM PINOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTÉM 18 PEÇAS DE 60X60X20MM E 45 PINOS COLORIDOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	39637	3.880	503	BRINK MOBIL	54,58	211.770,40
25	QUEBRA - CABEÇA EVOLUTIVO - CONJUNTO CONTENDO 06 QUEBRA-CABEÇAS APRESENTADOS EM QUATRO DEGRAUS DE EVOLUÇÃO. OS QUEBRA - CABEÇAS SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSOS EM POLICROMIA, CADA UM ACOMODADO EM UMA MOLDURA PLÁSTICA DE POLIESTIRENO MEDINDO 245X225X18MM.	39628	3.880	304	BRINK MOBIL	58,10	225.428,00
26	QUEBRA - CABEÇA VERTICAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 QUEBRA - CABEÇAS RECORTADOS EM 3 E 4 PARTES, REPRESENTANDO: ELEFANTE, GIRAFA, CAVALO, CACHORRO, GATO, JACARÉ, PÁSSARO, VACA, LEÃO E PORCO, ESSES ANIMAIS MEDEM APROXIMADAMENTE 150X100X2,8MM, ACONDICIONA	39626	3.880	303	BRINK MOBIL	28,72	111.433,60
27	RELÓGIO DIDÁTICO - CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO 240X240X6MM. DESENVOLVE A NOÇÃO DE SEGUNDOS, MINUTOS E HORAS, COM POSSIBILIDADE DE MANIPULAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	39635	800	505	BRINK MOBIL	15,14	12.112,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	ROLO DE BOBATH - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 750X380MM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ACOMPANHADA BOMBA DE INFLAR.	40780	3.880	108	BRINK MOBIL	64,41	249.910,80
29	JOGO DE MONTAR: PEQUENO ENGENHEIRO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 700 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA.	40425	1.160	10	BRINK MOBIL	168,99	196.028,40
30	SACOLÃO CRIATIVO - CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE. PEÇAS EM FORMATO RODAS LIVRES COM ROLAMENTO COM 4 OPÇÕES DE ENCAIXES MEDINDO 53MM DE DIÂMETRO, FORMATO MEIA LUA COM 4 OPÇÕES DE ENCAIXE MEDINDO 65,5X32MM.	40426	800	2	BRINK MOBIL	106,75	85.400,00
31	SEQUENCIA LÓGICA - ATIVIDADES (PERMITE EXPLORAR A ORGANIZAÇÃO ESPAÇO- TEMPORAL ATRAVÉS DE ATIVIDADE DE SEQUÊNCIAÇÃO, UTILIZANDO A LINGUAGEM ORAL COMO RECURSO ASSOCIADO AO MATERIAL) CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 16 PEÇAS IMANTADAS, CADA UMA MEDINDO 75X75X2,8MM.	40432	3.880	308-A	BRINK MOBIL	17,14	66.503,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	SEQUENCIA LÓGICA - TRANSFORMAÇÃO (FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, INCENTIVA A CRIATIVIDADE, FAVORECE O PROCESSO DE ORIENTAÇÃO TEMPORO-ESPACIAL E EXERCITA A DISCRIMINAÇÃO VISUAL).	40433	3.880	308-E	BRINK MOBIL	17,14	66.503,20
33	SEQUENCIA LÓGICA - COTIDIANO - PERMITE EXPLORAR A ORGANIZAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL ATRAVÉS DE ATIVIDADE DE SEQUENCIAÇÃO, UTILIZANDO A LINGUAGEM ORAL COMO RECURSO ASSOCIADO AO MATERIAL. CONFECCIONADA EM MDF IMPRESSAS EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 16 PEÇAS IMANTADAS, CADA UMAMEDINDO 75X75X2,8M.	40434	3.880	308-B	BRINK MOBIL	17,14	66.503,20
34	SEQUENCIA LÓGICA DA VIDA - CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 16 PEÇAS IMANTADAS, CADA LIMA MEDINDO 75X75X2,8 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	40463	3.880	308-D	BRINK MOBIL	17,14	66.503,20
35	JOGO DE SOLETRANDO - A PARTIR DA FIGURA, A CRIANÇA MONTA A PALAVRA, ASSIM COMO, A PARTIR DA PALAVRA, MONTA A FIGURA. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 48 PEÇAS IMANTADAS ENCAIXAVEIS QUE FORMAM 12 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 145X130X2,8MM.	40435	3.880	608	BRINK MOBIL	18,92	73.409,60



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UQAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 11 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE TAMOS VARIADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X40MM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40436	800	520-B	BRINK MOBIL	37,84	30.272,00
37	TAPETE COM ENCAIXE DE LETRAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 26 PLACAS EM LETRA DE FORMA (MAIUSCULAS E MINUSCULAS), MEDINDO 320X320X10MM CADA, DESENVOLVE NOÇÕES DE ESCRITA E LEITURA; E A IDENTIFICAÇÃO E O USO DO ALFABETO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA.	40506	800	603	BRINK MOBIL	166,60	133.280,00
38	TAPETE COM ENCAIXE E NÚMEROS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, CADA PLACA MEDINDO 320X320X10MM, COM DOIS MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA, POSSIBILITA NOÇÕES DE ORDEM NUMÉRICA; RECONHECIMENTO DOS SÍMBOLOS NUMÉRICOS, E DE ANTECESSOR E SUCESSOR	30936	800	500	BRINK MOBIL	75,25	60.200,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

FL. N° 18



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	TEATRO DE FANTOCHES - CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF, MEDINDO 860X620X50MM (FECHADO), COM ABAS LATERAIS PARA SUPORTE E CORTINAS DE ALGODÃO COLORIDAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40437	800	408	BRINK MOBIL	125,41	100.328,00
40	VARAL DE LETRAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA EVA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, CONTENDO 26 PLACAS, COM 5 LETRAS CADA UMA (SCRIPT/CURSIVA). CADA UMA MEDINDO 20X30X4MM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO.	40438	800	604	BRINK MOBIL	42,74	34.192,00
41	JOGO DE MEMÓRIA- MEMORIA TATIL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL, CONTENDO 20 PEÇAS QUE FORMAM 10 PARES COM DIVERSAS TEXTURAS, CADA PEÇA MEDINDO 5X5CM. ACONDICIONADAS EM BASE DE MADEIRA. EMBALAGEM PLASTICA.	40441	3.880	802	BRINK MOBIL	36,83	142.900,40
42	NÚMERO E QUANTIDADE - JOGO DE ENCAIXE CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 30 PEÇAS ENCAIXADAS, FORMANDO 10 PLACAS, MEDINDO 36X12X0,6CM CADA PLACA, COM SINAL IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER E ALÇA.	40476	3.880	803	BRINK MOBIL	65,83	255.420,40



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UQAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

FL. N° 19

19

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	JOGO DE DOMINÓ - TÁTIL DE TEXTURA - CONFECCIONADO EM MDF DE 6MM, COM 28 PEÇAS DE 35X70MM CADA UMA. CADA PEÇA APRESENTA DIVISÓRIA EM BAIXO-RELEVO E DOIS ORIFÍCIOS DE 25MM DE DIÂMETRO POR 2MM DE PROFUNDIDADE, NOS QUAIS ETÃO DISPOSTAS 7 DIFERENTES TEXTURAS DE BORRACHA EVA.	40439	3.880	800-B	BRINK MOBIL	30,83	119.620,40
44	BLOCOS DE ENCAIXE - CONJUNTO COMPOSTO POR UMA BASE CONFECCIONADA EM MADEIRA COM DIMENSÃO DE 320X64X20MM, 10 BASTÕES DE MADEIRA PARA ENCAIXE COM TAMANHO MÍNIMO DE 92X10MM E 25 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO INJETADO COLORIDAS COM TRÊS CORES.	40493	3.880	528	BRINK MOBIL	28,06	108.872,80
45	RÉGUA DE FRAÇÕES - CONFECCIONADAS EM BORRACHA EVA DE 4MM, APRESENTA 10 RÉGUAS DE TEXTURAS E CORES DIFERENTES, FRACIONADAS DE 1 INTEIRO ATÉ 10 DÉCIMOS EM UM TOTAL DE 55 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO 33X18X9MM.	40449	3.880	510	BRINK MOBIL	28,14	109.183,20

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almooxarifado e Patrimônio –UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	JOGO DE ENCAIXE ALFABETO EM LIBRAS - JOGO DE ENCAIXE COMPOSTO POR 26 PLACAS EM BORRACHA SINTÉTICA (EVA) CADA UMA MEDINDO 10X15X0,6CM, APRESENTANDO AS LETRAS DO ALFABETO DESTACÁVEIS, E O SINAL CORRESPONDENTE IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 33X18X9CM	40448	3.880	806	BRINK MOBIL	50,44	195.707,20
47	QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO COM APAGADOR, MEDINDO 60X80X3 CM (AXLXP) PESO 1,2KG	41321	7.800	QM80	GRR	241,78	1.885.884,00
48	ANIMAIS COM FILHOTES - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLUSH ANTIALERGICO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, CONTEM 5 ANIMAIS: PORCA, COELHA, VACA, GALINHA, TARTARUGA FÊMEA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM CADA. COM ABERTURA DE CADA ANIMAL CARREGANDO EM SEU INTERIOR OS RESPECTIVOS FILHOTES.	40458	800	401	BRINK MOBIL	353,09	282.472,00
49	CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS (BANDINHA RÍTMICA) - ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER ALÇA	40491	400	400	BRINK MOBIL	322,70	129.080,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio – UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CONJUNTO DE ARAMADOS PEDAGÓGICO. CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASES EM MADEIRA, COM ARAME REVESTIDO EM PLÁSTICO COLORIDOS E PEÇAS EM MADEIRAS, CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. FAVORECE O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO ÓCULO-MANUAL, PERCEPÇÃO VISUAL.	36814	780	102-B	BRINK MOBIL	165,08	128.762,40
51	KIT DE ESQUEMA CORPORAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF) IMPRESSO EM SILK-SCREEN, (POLICROMIA), COM MOLDURA EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA (EVA).	28055	1.560	104	BRINK MOBIL	67,81	105.783,60
52	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	1.600	201-E	BRINK MOBIL	13,49	21.584,00
53	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	1.600	201-D	BRINK MOBIL	13,49	21.584,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	1.600	201-A	BRINK MOBIL	13,49	21.584,00
55	JOGO DE MEMÓRIA, DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	1.600	201-L	BRINK MOBIL	13,49	21.584,00
56	JOGO DE ENCAIXE - SACOLÃO CONECTANDO IDÉIAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TIPO TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS.	40454	400	3	BRINK MOBIL	111,90	44.760,00
57	SACOLÃO DIVERTIDO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 120 PEÇAS QUE FORMAM 08 TIPOS DE BRINQUEDOS DE ENCAIXE. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	39615	800	BR8	SIDERAL	253,64	202.912,00
CONTINUAÇÃO - LOTE 1							



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnado e Patrimônio - UCAP



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	JOGO DE ENCAIXE - SACOLÃO MONTA TUDO GIGANTE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 200 PEÇAS DE ENCAIXE, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULO.	40462	800	6	BRINK MOBIL	229,26	183.408,00
59	SACOLÃO MONTE E BRINQUE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 200 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXE NOS FORMATOS: COTOVELO, T, LUVA DE CONEXÃO, NIPLE, ESFERA COM PINO, CRUZETA E SAPATA. ACOMPANHA CARTELA AUTOADESIVA DE VINIL.	39613	800	7	BRINK MOBIL	177,93	142.344,00
60	JOGO DE ENCAIXE - SACOLÃO QUEBRA CUCA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 120 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES.	40464	800	QUEBRA CUCA	KIT STAR	154,16	123.328,00
61	JOGO - DESCUBRA O INTRUSO - CONTENDO 25 CARTELAS CONFECCIONADAS EM MDF, DE 180X180X2,8MM E 25 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA.ACONDICIONAD O EM CAIXA DE MADEIRA.	40445	1.600	529	BRINK MOBIL	68,80	110.080,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	JOGO DA VELHA - TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF DE 6MM MEDINDO 20 X 20CM COM SERIGRAFIA PARA DEMARCAÇÃO DAS ÁREAS E CAVIDADES PARA ENCAIXE DAS PECAS. CONTEM PECAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA SENDO 06 EM FORMATO DE "X" NA COR VERMELHA E 06 EM FORMATO "CIRCULAR" NA COR AMARELA.	14791	2.400	526-B	BRINK MOBIL	203,02	487.248,00
63	JOGO DE DAMAS - TABULEIRO EM MDF E PEDRAS EM MADEIRA.	34699	2.400	526-C	BRINK MOBIL	5,84	14.016,00
TOTAL LOTE 1							8.716.732,00
LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁBACO FECHADO - CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO 250X330X15MM, CONSISTE EM UM QUADRO COM 40 CONTAS COLORIDAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, QUE REPRESENTAM UNIDADE, DEZENA, CENTENA E MILHAR	40466	2.280	516	BRINK MOBIL	49,30	112.404,00
2	BATALHA DAS OPERAÇÕES - JOGO CONTENDO: 4 PLACAS CONFECCIONADAS EM MDF COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA SENDO 2 PLACAS PARA REGISTRO DE PONTOS, 1 PLACA COM TABELA DE REFERENCIA PARA CÁLCULOS DE MULTIPLICAÇÃO E 1 PLACA COM TABELA DE REFERENCIA PARA CÁLCULOS DE DIVISÃO.	40469	2.280	501	BRINK MOBIL	58,00	132.240,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CINCO EM UM - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO DE 235X235M, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 260X260X60MM	40459	2.280	526	BRINK MOBIL	47,97	109.371,60
4	CONJUNTO DE ARAMADOS PEDAGÓGICO - CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASES EM MADEIRA, COM ARAME REVESTIDO EM PLÁSTICO COLORIDOS E PEÇAS EM MADEIRAS, CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. FAVORECE O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO ÓCULO-MANUAL, PERCEPÇÃO VISUAL	36814	380	102-B	BRINK MOBIL	271,96	103.344,80
5	CORRIDA SUSTENTÁVEL - JOGO CONTENDO UM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, DE 450X315X2,8MM, TRINTA CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. QUATRO PEÕES E UM DADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40471	2.280	700	BRINK MOBIL	62,21	141.838,80



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxnarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

FL. N° 26



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	DESAFIO DAS SÍLABAS - JOGO CONTENDO 60 CARTAS DE PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX; CADA CARTA MEDINDO 50X75MM E 4 TABELAS EM MDF, MEDINDO 160X160X2,8MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40472	2.280	621	BRINK MOBIL	87,10	198.588,00
7	JOGO - DESCUBRA O INTRUSO - CONTENDO 25 CARTELAS CONFECCIONADAS EM MDF, DE 180X180X2,8MM E 25 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DUPLEX DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	40445	2.280	529	BRINK MOBIL	113,34	258.415,20
8	CONJUNTO DE MONTAGEM DESBRAVADORES - QUE POSSIBILITA A CONSTRUÇÃO DE VÁRIOS MODELOS E A EXPLORAÇÃO DE DIVERSOS TEMAS E CONTEÚDOS. CONTÉM COMPONENTES ELETRÔNICOS COMO: LÂMPADAS, INTERRUPTORES, MINI-INTERRUPTORES E CABOS DE CONEXÃO	40480	2.280	15	BRINK MOBIL	359,41	819.454,80
9	DISCO DE FRAÇÕES - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 12 CÍRCULOS DIVIDIDOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS, TOTALIZANDO 96 PEÇAS COM 140MM DE DIÂMETRO E 2,8MM DE ESPESSURA, ACOMPANHAM 3 PLACAS DE EVA MEDINDO 155X155X4MM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40475	2.280	511	BRINK MOBIL	42,89	97.789,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio – UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. N° 27



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	JOGO DE DOMINÓ DE FRASES EM MDF - MEDINDO 7CM ALTURA, X 3,5CM LARGURA, COM 28 PEÇAS.	34328	2.280	200-C	BRINK MOBIL	15,32	34.929,60
11	ESCALA CUISENAIRE - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM 294 BARRAS EM 10 CORES DIFERENTES, MEDINDO DE 10X10MM A 10X100MM, CADA COR TRAZENDO A IDEIA DE UMA QUANTIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	40478	1.520	523	BRINK MOBIL	75,92	115.398,40
12	KIT DE ESQUEMA CORPORAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF) IMPRESSO EM SILK-SCREEN, (POLICROMIA), COM MOLDURA EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA (EVA).	28055	2.280	104	BRINK MOBIL	117,99	269.017,20
13	EXERCÍTO DE COLETA SELETIVA - JOGO CONTENDO 02 TABULEIROS CONFECCIONADOS EM MDF, DE 305X195X2,8MM: 60 FICHAS ILUSTRADAS EM CARTÃO DÚPLEX, DE 40X40X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 04 PEÕES E 01 DADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40450	2.280	701	BRINK MOBIL	56,69	129.253,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxxarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	EXPEDIÇÃO PELO CORPO HUMANO - JOGO CONTENDO 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, DE 450X315X2,8MM; 50 CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 01 ROLETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E 01 DADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40473	2.280	702	BRINK MOBIL	79,12	180.393,60
15	LINGUAGEM E MOVIMENTO - JOGO CONTENDO 01 TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, DE 450X315X2,8MM; 40 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, MEDINDO 75X50X2,5MM, IMPRESSOS EM POLICROMIA; 04 PEÕES; 01 DADO E 01 AMPULHETA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40477	2.280	617	BRINK MOBIL	73,14	166.759,20
16	LOTO LEITURA - COMPOSTA POR 6 PLACAS DE BORRACHA EVA DE 6MM, COLORIDAS, COM 23X20CM CADA UMA. APRESENTA 120 LETRAS DE 28X28MM CADA UMA, RECOBERTAS POR POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, GRAFADAS EM TINTA E BRAILLE. ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA COM CANTOS ARREDONDADOS.	40467	2.280	613-B	BRINK MOBIL	116,90	266.532,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL - JOGO EDUCACIONAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CONTENDO 62 PEÇAS, SENDO: 50 CUBOS (UNIDADES), 10 PRISMAS (DEZENAS) E 2 PLACAS (CENTENAS). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40455	5.700	519-C	BRINK MOBIL	21,76	124.032,00
18	JOGO DE MEMÓRIA - DIVERSOS TEMAS: ANTÔNIMO, NUMERAIS, PLURAL, PROFISSÕES, SÍLABAS, SINÔNIMO, MEIO DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO, ANIMAIS E FILHOTES, FRUTAS E LEGUMES, MEUS BRINQUEDOS, VERTEBRADOS E ALFABETIZAÇÃO.	40492	2.280	201-G	BRINK MOBIL	18,05	41.154,00
19	PALAVRA CRUZADA - JOGO CONTENDO UM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO 305X305X2,8MM, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM 180 LETRAS E 12 FICHAS DE PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, MEDINDO 22X22MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	40451	5.700	620	BRINK MOBIL	38,18	217.626,00
20	PALAVRA OCULTA - JOGO CONTENDO 100 CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, DE 75X50X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA, E 01 AMPULHETA. CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40452	2.280	616	BRINK MOBIL	89,71	204.538,80



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoxtarifado e Patrimônio - UCAP



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	QUEBRA CABEÇA TEMA BORBOLETA - QUEBRA CABEÇA BORBOLETA, CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 42 PEÇAS MEDINDO 40X30MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA, ACONDICIONADAS EM MOLDURA DE PLÁSTICO POLIESTIRENO COM BORDAS, COLORIDA E ATÓXICA, MEDINDO 300X200X5MM (CXLXA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	40453	2.280	304-B	BRINK MOBIL	26,78	61.058,40
22	SACOLÃO MONTA TUDO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE DE CORES VIVAS, COM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON	39612	380	5	BRINK MOBIL	157,90	60.002,00
23	JOGO DE ENCAIXE - SACOLÃO PLUGANDO IDEIAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS DE CORES VIVAS, COM FORMATOS PARA 3, 2 E 1 ENCAIXES, SENDO ESTES EM "L" E EM CURVA.	40479	380	4	BRINK MOBIL	213,99	81.316,20



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 31



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	SE LIGA NA RIMA - JOGO CONTENDO 04 CARTELAS EM MDF, DE 180X180X2,8MM, E 100 FICHAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, MEDINDO 25X25X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40468	2.280	618	BRINK MOBIL	58,33	132.992,40
25	TANGRAM - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, COM 70 PEÇAS COLORIDAS, FORMANDO 10 QUADRADOS DE 150X150X2,8MM, CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	40457	2.280	518-B	BRINK MOBIL	38,49	87.757,20
26	VAMOS AS COMPRAS - JOGO CONTENDO 1 TABULEIRO EM MDF, DE 385X285X2,8MM; 1 TABULEIRO EM MDF, DE 155X285X2,8MM; 12 CARTAS DE PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, DE 75X50X2,5MM; 72 FICHAS EM CARTÃO DÚPLEX, DE 40X40X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 150 CÉDULAS FICTÍCIAS DE DINHEIRO E 100 MOEDAS FICTÍCIAS.	40461	2.280	527	BRINK MOBIL	118,46	270.088,80
27	LOTO LEITURA - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 105 PEÇAS MEDINDO 25X25X2,8MM CADA E 5 PLACAS MEDINDO 155X155X2,8MM CADA, IMPRESSAS EM POLICROMIA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	40470	2.280	613	BRINK MOBIL	32,20	73.416,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade de Compras Almoarifado e Patrimônio - UCAP

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 32



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

CONTINUAÇÃO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO REDUZIDO	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	BINGO EM LIBRAS - JOGO COMPOSTO POR 10 PLACAS EM MADEIRA PRENSADA (MDF), IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, MEDINDO 21X21CM, 26 LETRAS EM EVA MEDINDO 4X4X0,6CM, 180 BOLINHAS DE EVA COM 2CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 33X24X7CM.	40460	2.280	808	BRINK MOBIL	49,16	112.084,80
29	CRIANDO PALAVRAS - COMPOSTO POR 84 PEÇAS DE BORRACHA EVA DE 6MM, COM 6X6CM CADA UMA, RECOBERTAS POR POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. AS LETRAS DO ALFABETO SÃO APLICADAS EM TINTA E BRAILLE E INCLUEM O SINAL DE MAIÚSCULA E O Ç. TODAS AS PEÇAS APRESENTAM MARCAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DIREITO	40465	2.280	809	BRINK MOBIL	174,65	398.202,00
TOTAL LOTE 2							4.999.998,20
TOTAL DA ATA							13.716.730,20

ROGÉRIO DE MELO MORAIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PEDAGÓGICA

VALDEMAR ABILA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Recife, 29 de Novembro de 2016.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 284.784/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7123768454 SSP-RS e do CPF sob nº 600.810.661-04 e **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob nº 513.406.71-87, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ 284.784/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME
CNPJ	13.243.387/0001-59
ENDEREÇO	AVENIDA DOUTOR HELIO RIBEIRO, NUMERO 487, RESIDENCIAL PAIAGUÁS, EDIFÍCIO CONCORDE, 13º ANDAR, SALA 1303, CUIABÁ – MT. CEP: 78.048-250.
REPRESENTANTES:	NOME: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES CPF: 926.150.581-34 RG: 12004375 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2127-2360 / (65) 9 8113-1427
ENDEREÇO E-MAIL	arrudarentacar@hotmail.com / ricardoarruda100@hotmail.com

EMPRESA	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA
CNPJ	76.669.670/0001-67
ENDEREÇO	AVENIDA ANITA GARIBALDI, NUMERO 2480, LOJA 22, BAIRRO SÃO LOURENÇO, CURITIBA – PR. CEP: 82.210-000
REPRESENTANTES:	NOME: JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO CPF: 004.926.639-04 RG: 3971210 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3254-1112 / (41) 3254-1040 / (41) 9 9974-0102
ENDEREÇO E-MAIL	antonio@transvepar.com.br

EMPRESA	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
CNPJ	14.311.143/0001-29
ENDEREÇO	RUA JERÔNIMO PIMENTEL, NÚMERO 141, BAIRRO UMARIZAL, BELÉM – PA. CEP: 66.055-000.



[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *Ronaldo*



REPRESENTANTES:	NOME: LEONARDO COSTA HOUAT CPF: 005.320.542-10 RG: 62668892 SSP/PA
CONTATO (TELEFONE)	(91) 3204-7118 / (91) 3204-7104
ENDEREÇO E-MAIL	contratostcar@outlook.com

EMPRESA	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	73.530.396/0001-52
ENDEREÇO	AVENIDA FERNANDO CORREIA DA COSTA, NÚMERO 542, BAIRRO POÇÃO, CUIABÁ - MT, CEP: 78.015-600.
REPRESENTANTES:	NOME: ANDERSON DA SILVA FONSECA CPF: 015.227.316-60 RG: 13772175 SSP/ MG
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3046-8017 / (65) 3901-1402 / (65) 9 9932-3887
ENDEREÇO E-MAIL	interlagosmt@terra.com.br

EMPRESA	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP
CNPJ	19.226.325/0001-15
ENDEREÇO	RUA ALBERTO FOLLONI, NÚMERO 1658, BAIRRO AHU, CURITIBA - PR, CEP: 80.540-00
REPRESENTANTES:	NOME: ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO CPF: 724.587.121-34 RG: 14852217 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3626-1030 / (41) 3402-1030
ENDEREÇO E-MAIL	alexbotelho_pfl@gmail.com.br / licitação@sallocadora.com.br

EMPRESA	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA
CNPJ	00.791.866/0001-68
ENDEREÇO	AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, NÚMERO 920, CENTRO NORTE, VÁRZEA GRANDE - MT, CEP: 78.110-900.
REPRESENTANTES:	NOME: NÍCIA CUNHA CPF: 118.637.303-20 RG: 5465167 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3682-4052 / (65) 9 8409-4052
ENDEREÇO E-MAIL	unicgb1@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, Edital e em seus anexos.



Leonardo

R



LOTE 01					
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 140 CV DE POTÊNCIA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOCA CD, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	282	TOYOTA / COROLLA	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 902.400,00 (NOVECIENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 02					
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 92 CV DE POTÊNCIA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	294	VOLKSWAGEN / GOL	R\$ 1.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 429.240,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 03					
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 60 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	UN	210	VOLKSWAGEN / GOL	R\$ 1.443,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 303.235,80 (TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 04					
---------	--	--	--	--	--



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ronardo



TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO STATION WAGON, 05 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, 04 CILINDROS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	157	CHEVROLET / SPIN	R\$ 1.948,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 305.836,00 (TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).					

LOTE 05					
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, A DIESEL, COM NO MÍNIMO 120 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRACÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM CAPOTA MARÍTIMA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	497	VOLKSWAGEN / AMAROK	R\$ 4.199,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.086.903,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS).					

LOTE 05					
INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, BI COMBUSTÍVEL, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 120 CV, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	185	FIAT / TORO	R\$ 3.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 662.300,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).					



Leonardo



LOTE 07					
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 950 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	306	VOLKSWAGEN / AMAROK	R\$ 4.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.233.792,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 08					
INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA, 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	113	CHEVROLET / MONTANA	R\$ 1.815,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 205.095,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 09					
INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO STATION WAGON, 05 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	274	VOLKSWAGEN / SPACEFOX	R\$ 2.229,00



Handwritten signature: Leonardo



VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 610.746,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 12					
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP LEVE, COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DI	1232	VOLKSWAGEN / SAVEIRO	R\$ 262,74
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 323.695,68 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 13					
CUNHA, QUEIROZ & GARÓFALO LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DI	410	RENAULT / SANDERO	R\$ 154,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 63.140,00 (SESENTA E TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 8.930.185,48 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 270, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 29/08/2016, e



Leonardo



acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CASA MILITAR, CEASA, CEPROMAT, CGE, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, FIA, FUNAC, GABGOV, GADR, GCOM, GTCC, INDEA, IPEM, METAMAT, MTPAR, MTPREV, PGE, SEAF, SEC, SECID, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEGES, SEJUDH, SEMA, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT, VICEGOV;

2.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;



Leonardo



f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.



Leonardo



7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

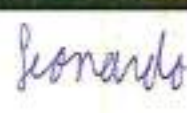
9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistente a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisada pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;



Leonardo



II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO





14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2017.

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
EIRELI - ME

Leonardo Houat
LEONARDO COSTA HOUAT
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI -
EPP

JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS
PARANÁ LTDA

ANDERSON DA SILVA FONSECA
INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP

NÍCIA CUNHA
CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA

Paulino Shigueo Yoshida
PAULINO SHIGUEO YOSHIDA
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS - SAG/SEGES

Ruy Carlos C. da Fonseca
RUY CARLOS C. DA FONSECA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO - SEGES



Eneida da Silva Costa
CPF: 596.300.402-10





PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

GGL

Prefeito
do Recife

Fl. N° 092



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Asses em: <https://etce.rr.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

Ofício nº 351/2017 - GGLIC

Recife, 04 de dezembro de 2017.

Da: GGLIC

Para: CTTU

1. Em virtude da vantagem, indicamos a adesão à ARP 122/2017 da AMGESP, em anexo.

OBS: Responder no verso deste Ofício o atendimento das pendências. Não retirar nenhuma folha do processo. Anexar qualquer eventual correção ao final do processo.

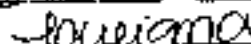
Dúvidas: 8790.


CAMILA DANTAS CUNHA LIMA
Assistente de Compras
Nº 75 AGGELISADGP

Comissão Permanente de Licitação

RECEBIDO

Em 05/12/17 às _____h


Assinatura



AMGESP
 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP
 CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
 Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL
 Fone: 82 3315-3477
 E-mail: sulcarp.amgosp@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

Processo Administrativo nº 4105-574/2016

A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Wagner Moraes de Lima**, nomeado pelo Decreto nº 43.218, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01/09/2015, inscrito no CPF sob o nº 041.820.574-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10.226/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 15/03/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador) – PLS Nº 295 – COTA RESERVADA**, especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

POSITIVO INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0019-77, e IE: Nº 06.200.550-1, com sede na Rua Javari, nº 1255 – Lote 257-B, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP: 69.075-110 Telefone/Fax: (41) 3316-7754, E-mail: contratosgov@positivo.com.br, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor **Ronaldo Tavares Souto Maior Filho**, portador do RG Nº 2.768.753 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 683.946.834-87.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Microcomputador - Tipo I	Positivo Informática / Positivo	Unidade	2.408	2.507,33	6.037.650,64





AMGESP
 ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS
 DE GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Terol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 82 3315-5477

E-mail: sulcarp.amgESP@tce.al.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO	DIÁRIO
01	20	99	493				296	454			99	30	99
02		01	07				04	06			01	01	01
03	40	20	99	494	198	30	49	568	24			49	119
04			01	06	02		01	06	01			01	01
05	59	30	99	494	197	20	49	496	05	25		30	119
06	01		01	06	03		01	06					01

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





AMGESP
ACEPÇÃO DE MODERNIZAÇÃO
DE GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Rua Manoel Maia Nogueira, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL
Fone: 82 3315-3477
E-mail: sulcarp.amgosp@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió (AL),

de 10 de 2017.

Wagner Moraes de Lima

AMGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ronaldo Tavares Souto Maior Filho

POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº 069.974.244-73

TESTEMUNHA - CPF Nº





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

20120/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: POSITIVO INFORMATICA S/A

ENDEREÇO: RUA JAVARI, 1255, LOTE 257-B, DISTRIT INDUSTRIAL I, 69075110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12231501

CNPJ/CPF: 31243735001977

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 13 de Março de 2017.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 e/o Dec. 663/2011

VÁLIDA ATÉ 11/06/2017

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS



VALIDAÇÃO

CND Nº 20120/2017

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semeifatende.manaus.am.gov.br/>).

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSITIVO INFORMATICA S/A
CNPJ: 81.243.735/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A apuração desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:23:38 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: 9624.9914.8A92.CBFD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui enquadramento de pens. conforme Lei nº 9532/1997.



ITEM 01: Valor unitário: R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos); Valor global: R\$ 14.439,36 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);
ITEM 10: Valor unitário: R\$ 1,51 (um real e cinquenta e seis centavos); Valor global: R\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis centavos);
ITEM 12: Valor unitário: R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); Valor global: R\$ 3.978,60 (três mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);
ITEM 14: Valor unitário: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos); Valor global: R\$ 19.368,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais);
Valor total: R\$ 38.887,56 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

Item 16:

EMPRESA
1. CARLOS LINS DE LIMA - ME
CNPJ: 03.719.446/0001-69
ITEM 15: Valor unitário: R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos); Valor global: R\$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos); Valor total: R\$ 2.138,40 (dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos);
Valor total dos bens adjudicados: R\$ 152.710,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e dez reais);
Maceió, 16 de Março de 2017.
Marcos Helcio de Melo Lucena Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 225/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Informática (Microcomputador) - PLS Nº 295, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
Processo: 01055-1/2016
Pregão Eletrônico nº 10.226-2016
Ata de RP Nº 102/2017
Extrao: nº 176/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, com sede na Rua Manoel Mano Neto, nº 261, CEP 57.050-130, Faml, Maceió (AL), inscrita no CNPJ nº 07.424.905/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Wagner Moraes de Lima, nomeado pelo Decreto nº 41.362, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 03/06/2013, inscrito no CPF sob o nº 341.820.224-83.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: POSITIVO INFORMÁTICA S.A. inscrita no CNPJ nº 21.245.035/0019-77, e no Nº 06.290.590-1, com sede na Rua Javari, nº 1255 - Lote 257-15, Distrito Industrial I, Maceió/AL, CEP: 57.075-110 Telefone/Fax: (41) 3316-1754, E-mail: centralnegocios@positivo.com.br, devidamente representado por seu Representante Legal, o senhor Ronaldo Tavares Souta Moura Filho, portador do RG Nº 2.768.753 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 682.946.874-17;

OBJETO: Registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Informática (Microcomputador) - PLS Nº 295.

VALOR TOTAL DA ARP: R\$17.549.115,69 (Dezessete milhões trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e prorrogação quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2017.

BASE LEGAL: Na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013;

ITEM REGISTRADO:

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Microcomputador - Tipo I	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	2.408	2.907,31	6.997.650,61
02 (Cota)	Microcomputador - Tipo I	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	11	2.907,31	77.727,23
03	Microcomputador - Tipo II	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	2.328	2.324,00	5.408.468,00
04 (Cota)	Microcomputador - Tipo II	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	23	2.324,00	56.150,00
05	Microcomputador - Tipo III	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	2.191	2.881,99	6.325.773,09
06 (Cota)	Microcomputador - Tipo III	Positivo Informática / Positivo Master D610	Unidade	27	2.881,99	78.002,73

DESCRIÇÃO POR ÓRGÃO

ITEM	ADAL	AMGESP	CUM	DER	EMATER	GAB. CIVIL	ITEC	ISASBAC	OP	PERICIA OFICIAL	PM	SEADMS	SEACIRI	SECOM
01	15	10	148	10	29		30		04	49	346	49	99	
02 COTA			07		03					91	04	01	01	
03	12	45	99	10	198				04	49	99		99	
04 COTA			01		02					01	01		01	
05	05	05	99	15	49	35	65	65	04	46	45		99	25
06 COTA			01		01	01	01	01		01	01		01	

ITEM	SEACULT	SEARIS	SESP	SEADUC	SEFAZ	SEMARH	SEPLAG	SESAU	SEVERVAL	SETRAN	SETR	SEFOSAL	SEFAL
01		20	99	493			295	454			99	99	99
02 COTA			01	07			04	06			01	01	01
03	40	20	99	494	198	30	49	564	24			49	119



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Rua Manoel Mala Nobre, n.º 281 – Farol, CEP. 57050-120 – Maceió/AL
Fone: 32 3315 3477
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

AMGESP/SULCARP
FLS: _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSÚNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.te.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA 167/2016 (Revisão 01)

(Nos termos do art. 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (enquadrada pela LC n.º 147/2014), Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nas cotas reservadas de até 25% dos objetos a serem licitados)

1. APRESENTAÇÃO

A AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS/AMGESP, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, cabe a tarefa de realizar as contratações de serviços e a aquisição de bens, efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, obedecendo ao disposto no **DECRETO Nº 29.342/2013**. Assim, compete à Agência de Modernização da Gestão de Processos/AMGESP desempenhar as funções de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Considerando que há necessidade de se adotar esta modalidade para utilização do sistema de Registro de Preços, pois o OBJETO a ser licitado enquadra-se diretamente ao art. 3º do Decreto nº 29.342 (Alagoas, 2013), ou seja, a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, bem como o atendimento a mais de um órgão ou entidade. Sendo assim, demonstrado o preenchimento do referido requisito essencial para realização de procedimento licitatório.

Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens para a administração pública de uma licitação única com a junção das demandas dos órgãos, podemos destacar: a redução no número de licitações e dos custos administrativos, a padronização de bens e serviços contratados, ganho de escala, quanto maior a quantidade a ser contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas durante a realização do certame etc.

O art. 3º do Decreto nº 29.342 (Alagoas, 2013), estabelece as hipóteses em que poderá ser adotado o SRP:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maia Nobre, s.º 281 - Farol, CEP: 57050-120 - Maceió/AL

Fone: 82 3315 3427

E-mail: sulcarp.amgesp@uol.com

	Botão liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep). Remoção tampa do gabinete sem a utilização de ferramentas; Suporte a dispositivo de segurança que impeça a violação do gabinete.		
	System Board O microcomputador ofertado deverá atingir o valor igual ou superior a 210 (duzentos e dez) no índice SYSmark® 2007 Preview Rating, computado segundo os procedimentos descritos abaixo. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado no presente. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente; Mínimo 1 (um) slot padrão PCIExpress 16X, ou superior; Mínimo de 01 (um) PCI-x1; Mínimo de 01 (um) slot PC 2.3; Mínimo de 6 GB (2 x 3GB) de memória DDR3 de no mínimo 1.066MHz e expansão mínima a 8GB; Controladora do tipo Serial SATA 300(6Gb/s), ou superior, com NCQ e mínimo de dois conectores; Controladora integrada tipo serial ATA (SATA) para unidade ótica, Placa mãe do mesmo fabricante ou projetada para o fabricante, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir chip de segurança TPM versão 1.2 ou superior integrada acompanhando todos os programas necessários para implementação e utilização destes recursos; Setup Setup em Português ou Inglês; ROM tipo Flash (atualizável); Setup com suporte para Salvar e Restaurar configuração CMOS/BIOS (CMOS Archive and CMOS Restore); Controle de habilitar/desabilitar portas: paralela, serial e USB; Suporte à ACPI para Gerenciamento de Energia; Suporte a boot (inicialização) remota do sistema operacional pela rede, USB, CD ou DVD; Deverá ser em nome do mesmo fabricante do equipamento ou customizado para o fabricante, em português; Segurança Senhas distintas para Acesso ao Setup e inicialização da máquina; Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca). Suporte para uso de cabo de travamento; Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação IEC-60950 ou compatível;	Unidade	1.408



**AMGESP**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCARP**

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 - Farol, CEP: 57050-120 - Maceió/AL

Fone: 87 3315-3477

E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.comAMGESP/SULCARP
FLS. _____Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.rr.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

leds indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Conector PS/2 do tipo mini-dim de 6-pinos ou USB e cabo de no mínimo 1,5 metros. Conformidade ergonômica

Monitor (do mesmo fabricante ou em regime de OEM)

Tela LCD mínimo de 18,5" polegadas Widescreen TFT de Matriz Ativa;

Resolução: mínima resolução do display: 1360x768;

Plug and Play;

Ângulo de visão mínimo: 160° H e 160° V;

Imagem

Dot Pitch igual ou menor que 0,3 mm;

Contraste mínimo: 1000:1, estático;

Brilho no mínimo: 250 cd/m²;

Suporte a Cores: 16,2 M cores;

Tempo de Resposta menor ou igual: 6 ms

Conexão tipo VGA e DVI, acompanhado dos seus respectivos cabos;

Segurança

Certificações: EPEAT versão silver ou gold, TCO'05, UL ou TUV ou equivalente emitido pelo INMETRO;

EMC: FCC, CE;

Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem

Gerenciamento

O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD ou DVD um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:

A arquitetura deverá ser client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente

A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto

Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando informações detalhadas do hardware, dentre eles o tipo do processador, memória, HD, número de série do equipamento e tipo do sistema operacional.

Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar alteração de configuração de memória e disco rígido, possível falha no disco rígido (SMART)

Diagnóstico remoto deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente.

Softwares

Sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional de 64 bits, idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal;

Recursos de restauração do equipamento do mesmo fabricante da CPU;

GOVERNO DO ESTADO

ALAGOAS

TORNANDO BOM O BOM GOVERNO

PROCESSO Nº 4105-574/2016 - AMGESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP-10.226/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR) - PL5 Nº 295 -

COTA RESERVADA





final com o resultado, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento sendo avaliado

Realização dos Testes de Desempenho (Etapas)

Disposições Iniciais: Quando do recebimento dos equipamentos para aceitação, serão realizados os testes de desempenho dos equipamentos nas dependências do ORGÃO. Utilizando o software SY\$mark® 2007 Preview, com atualizações instaladas, fornecido pela empresa Bapco (www.bapco.com)

A responsabilidade pelos softwares utilizados para a avaliação de desempenho e pela sua licença será do licitante;

Após a finalização dos testes de desempenho e homologado o relatório final com o resultado, os softwares utilizados para a avaliação de desempenho poderão ser removidos do equipamento avaliado;

1- Instalar o Windows 7 Profissional 32 bits na versão Inglês, com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.

2- Verificar no Control Panel -> Region and Language

a. Em "Location", "Current location" está para "United States".

b. Em "Formats", está "English (United States)".

3- Instalar as versões mais atualizadas dos drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede

4- Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.

5- A resolução da tela deve estar configurada com 1366x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento.

6- Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 2048 Megabytes => virtual de 4096 Megabytes).

7- Instalar o Sysmark 2007 Preview.

8- Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual disponível para download no site da Bapco (www.bapco.com/support). Atualmente está disponível a versão Patch 5 v1.06

9- Instalar "Auto Configuration Tool" fornecida pelo site da Bapco <http://www.bapco.com/support> versão 2.4.11 ou superior.

a. Executar o .BAT com privilégios de administrador ("run as").

b. Selecionar (Opção "5") para Sysmark 2007 e (Opção 3) Best-Possible Scores

c. Selecione "R" para reiniciar o computador.

10- Executar o Sysmark 2007 no modo Official Run com 3 (três) iterações com a opção "Perform Conditioning Run" desabilitada

11- O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta.

12- O índice a ser considerado é o Sysmark Preview Rating. Este resultado





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DE GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCAMP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Mala Nobre, n.º 281 – Farol, CEP 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 92 3315-3477

E-mail: sulcamp.amgesp@gmail.com

	ROM tipo Flash (atualizável); Setup com suporte para Salvar e Restaurar configuração CMOS/BIOS (CMOS Archive and CMOS Restore); Controle de habilitar/desabilitar portas: paralela, serials e USB; Suporte à ACPI para Gerenciamento de Energia; Suporte a boot (inicialização) remota do sistema operacional pela rede, USB, CD ou DVD. Deverá ser em nome do mesmo fabricante do equipamento ou customizado para o fabricante, em português;		
	Segurança Senhas distintas para Acesso ao Setup e inicialização da máquina; Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca); Suporte para uso de cabo de travamento; Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação IEC-60950 ou compatível; Interfaces 06 (seis) USB 2.0 (02 frontais + 04 traseiras) mínimo; 01 (uma) porta RJ 45 traseira; 01 (uma) saída e 1 (uma) entrada de áudio traseira; 01 (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída para fones de ouvidos, ambas frontais; 01 (um) conector PS/2 ou combo ; 01 (uma) saída Video traseira tipo VGA 01 (uma) saída Video traseira tipo do tipo Display Port ou DVI; Todas on-board, obrigatoriamente, sem utilização de adaptadores; Controladora de Áudio Controladora de áudio integrada que suporte CODEC, de alta definição; Alto-falante com potência mínima de 1.0W RMS, integrado ao gabinete. Controlador Gráfico Padrão VGA ; Com suporte a DirectX 10 e Open GL 2.0 ou superior; Controladora de Vídeo com memória mínima de 512 MB dedicada ou compartilhada; Interface de Rede Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mb/s; Barramento PCI ou PCI Express Conformidade com padrões IEEE 802.3, 802.3u compliant, 802.3x flow control Suporte a ACPI (gerencia de consumo), WoL (wake on-lan), DMI 2.0 (gerencia), PXE 2.0 (boot remoto)		
	Armazenamento Lector de Cartão Interno com no mínimo 4 slots para compact Flash ou		





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Rua Mandel Maia Nobre, n.º 281 - Farol, CEP: 57050-120 - Maceió/AL
Fone: 82 3315-3477
E-mail: sulcarp@mgesp.com

detectar alteração de configuração de memória e disco rígido, possível falha no disco rígido (SMART)
Diagnóstico remoto deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente.

Softwares

Sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional de 64 bits, idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal;
Recursos de restauração do equipamento do mesmo fabricante da CPU;
Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software fornecido com o equipamento.
Software de Gerenciamento em CD ou DVD, ou disponibilizado na web para download
O sistema de recuperação/restore deverá ser através de mídia CD ou DVD;

Compatibilidade e Certificados

Supporte a Windows 8 e Linux
Supporte a Plug and Play;
Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o Windows 8 encontrado no site: <http://www.microsoft.com/windows/catalog/>;
Red Hat Linux <http://www.redhat.com/hwcert/>; ou YES CERTIFIED, <http://developer.novell.com/yccsearch/Search.jsp> ou SUSE, Ubuntu ou Linux
Apresentar relatório da DMTF comprovando que o fabricante deste produto especificamente ou esta linha de produtos, está listado no site DMTF <http://www.dmtf.org/about/list>;
Certificados EPEAT versão Gold <http://www.epeat.net> e RoHS (Restriction of Hazardous Substances), baixo impacto ambiental;
GARANTIAS, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE.
Atendimento da assistência técnica: Prazo de 36 (trinta e seis meses) on site e on line ou através de ligações gratuitas, cobertura: 9XS - De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h.
Tempo de resposta máximo para o atendimento da abertura do chamado técnico, no próximo dia útil;
Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte On site, para abertura de chamado técnico ou através de ligações gratuitas,
Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte On site e transferência de arquivos de configuração (Divices Drivers).

Procedimentos para Teste de Desempenho;

Disposições Iniciais

Quando da apresentação deverá ser fornecida uma(01) amostra de cada item conforme especificações bem como o seu prospecto descritivo para homologação, serão realizados os testes de desempenho dos equipamentos nas dependências da Agência de Modernização da Gestão

PROCESSO N.º 4105-574/2016 - AMGESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-10.226/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR) – PLS Nº 295 -
COTA RESERVADA

ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA



**AMGESP**
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DO PODERÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 82 3315-3477

E-mail: sulcarp.amgersp@gmail.comDocumento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://eccc.te.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

	Possible Scores c- Selecionar "R" para reiniciar o computador. 10- Executar o Sysmark 2007 no modo Oficial Run com 3 (três) iterações com a opção "Perform Conditioning Run" desabilitada 11- O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta. 12- O índice a ser considerado é o Sysmark Preview Rating. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica. Considerações 1- A resolução do benchmark deve ser realizada com a resolução solicitada para o monitor. 2- Não deve ser permitido aumento de memória para procedimento de testes. 3- Caso a cópia do Windows 7 não seja ativada, é recomendado executar o comando (privilégios de administrador): <code>slmgr /rearm</code>. <code>slmgr -rearm</code> 4- O usuário criado deve ter a senha em branco		
	Microcomputador – Tipo II Gabinete Gabinete com montagem de dupla opção, vertical ou horizontal, Small Form Factor, painel ATX ou BTX ; Com Fonte de Alimentação que suporte a configuração máxima do equipamento; Seleção de voltagem 220-230V/110-115V, manual ou automática; Tecnologia PFC (Power Factor Correction – Fator de Proteção de Força), ativo; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60 550 ou superior. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Remoção tampa do gabinete sem a utilização de ferramentas; Suporte a dispositivo de segurança que impeça a violação do gabinete. System Board O microcomputador ofertado deverá atingir o valor igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) no índice Sysmark® 2007 Preview Rating, computado segundo os procedimentos descritos abaixo. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado no presente. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente; Mínimo 1 (um) slot padrão PCI Express 16X, ou superior; Mínimo de 01 (um) PCI-X1, ou superior;	Unidade	2.308



**AMGESP**
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP**

CNPJ Nº 07.424.905/0001-33

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 32 3315-3477

E-mail: sulcarp.amgesp@arbol.comDocumento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

Controladora de Video com memória mínima de 512 MB dedicada ou compartilhada; Interface de Rede Interface de rede Ethernet 10/100/1000 MB/s; Barramento PCI ou PCI Express Conformidade com padrões IEEE 802.3, 802.3u compliant, 802.3x flow control Suporte a ACPI (gerencia de consumo), WoL (wake on lan), DMI 2.0 (gerencia), PXE 2.0 (boot remoto) Armazenamento Leitor de Cartão Interno com no mínimo 4 slots para compact Flash ou 01(um) leitor de cartão de no mínimo 19 em 1; Disco Rígido com capacidade mínima de 500GB, Interface Serial SATA 300 com NCQ(6Gb/s), rotação mínima de 7200 RPM Suporte a tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Uma unidade CD-RW / DVD-RW; Mouse e Teclado (do mesmo fabricante ou em regime de OEM) Mouse óptico, com 02 (dois) botões padrão da indústria atual, acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (Scroll) e padrão de cor do microcomputador. Teclado padrão ABNT variante 2 (padrão português brasileiro), com no mínimo 104 teclas incluindo teclas especiais para o MS Windows e leds indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Conector PS/2 do tipo mini-dim de 6-pinos ou USB e cabo de no mínimo 1,5 metros. Conformidade ergonômica Monitor (do mesmo fabricante ou em regime de OEM) Tela: LCD mínimo de 18,5" porogicas Widescreen TFT de Matriz Ativa; Resolução: mínima resolução do display: 1360x768; Plug and Play; Ângulo de visão mínimo: 160º H e 160º V; Imagem Dot Pitch igual ou menor que 0,3 mm; Contraste mínimo: 1000:1 estático; Brilho no mínimo: 250 cd/m2; Suporte a Cores: 16.2 M cores, Tempo de Resposta menor ou igual: 6 ms Conexão tipo VGA e DVI, acompanhado dos seus respectivos cabos; Segurança Certificações: EPEAT versão silver ou gold, TCO'05, UL ou TUV ou equivalente emitido pelo INMETRO; EMC: FCC, CE; Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem Gerenciamento O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em DVD um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que		
---	--	--





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Atila Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 82 3315-3477

E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

AMGESP/SULCARP

FLS: _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://etec.te.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

	Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte On site, para abertura de chamado técnicos ou através de ligações gratuitas.	
	Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte On site e transferência de arquivos de configuração (Drivers Drives).	
	Outros requisitos Procedimentos para Teste de Desempenho: Disposições Iniciais Quando da apresentação deverá ser fornecida uma(01) amostras de cada item conforme especificações bem como o seu prospecto descritivo para homologação, serão realizados os testes de desempenho dos equipamentos nas dependências da Agência de Modernização da Gestão de Processos Os procedimentos abaixo poderão ser realizados com fiscalização de servidor designado pelo Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITÊC, em horário comercial, para validação dos resultados. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será do licitante. Após a finalização dos testes de desempenho e homologado o relatório final com o resultado, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento sendo avaliado. Realização dos Testes de Desempenho (Etapas) Disposições Iniciais: Quando do recebimento dos equipamentos para aceitação, serão realizados os testes de desempenho dos equipamentos nas dependências do ORGÃO. Utilizando o software SYSmark® 2007 Preview, com atualizações instaladas, fornecido pela empresa Bapco (www.bapco.com). A responsabilidade pelos softwares utilizados para a avaliação de desempenho e pela sua licença será do licitante; Após a finalização dos testes de desempenho e homologado o relatório final com o resultado, os softwares utilizados para a avaliação de desempenho poderão ser removidos do equipamento avaliado, 1- Instalar o Windows 7 Profissional 32 bits na versão Inglês, com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. 2- Verificar no Control Panel -> Region and Language a. Em "Location", "Current location" está para "United States". b. Em "Formais" - está "English (United States)". 3- Instalar as versões mais atualizadas dos drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede. 4- Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos. 5- A resolução da tela deve estar configurada com 1366x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e frequência máxima de atualização	





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCARP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Faria, CEP: 57050-120 – Maceió/AL
Fone: 82 3315-3477
E-mail: sulcarp@amgesp.org.br

System Board

O microcomputador ofertado deverá atingir o valor igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) no índice SYSmark® 2007 Preview Rating, computado segundo os procedimentos descritos abaixo. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado no presente.

Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente;

Mínimo 1 (um) slot padrão PCI Express 16X, ou superior;

Mínimo de 01 (um) PCI-x1, ou superior;

Mínimo de 01 (um) slot PCI 2/3 ou superior;

Mínimo de 6.GB (3 x 2GB) de memória DDR3 de no mínimo 1.066MHz e expansão mínima a 8GB;

Controladora do tipo Serial SATA 300(6Gb/s), ou superior, com NCQ e mínimo de dois conectores;

Controladora integrada tipo serial ATA (SATA) para unidade ótica;

Placa mãe do mesmo fabricante ou projetada para o fabricante, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

Deverá possuir chip de segurança TPM versão 1.2 ou superior integrada acompanhando todos os programas necessários para implementação e utilização destes recursos;

Setup

Setup em Português ou Inglês;

ROM tipo Flash (atualizável);

Setup com suporte para Salvar e Restaurar configuração CMOS/BIOS (CMOS Archive and CMOS Restore);

Controle de habilitar/desabilitar portas: paralela, seriais e USB;

Suporte à ACPI para Gerenciamento de Energia;

Suporte a boot (inicialização) remota do sistema operacional pela rede, USB, CD ou DVD.

Deverá ser em nome do mesmo fabricante do equipamento ou customizado para o fabricante, em português;

Segurança

Senhas distintas para Acesso ao Setup e inicialização da máquina;

Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca);

Suporte para uso de cabo de travamento;

Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação IEC-60950

ou compatível;

Interfaces

06 (seis) USB 2.0 (02 frontais + 04 traseiras) mínimo,

01 (uma) porta RJ-45 traseira;

01 (uma) saída e 1 (uma) entrada de áudio traseira;

01 (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída para fones de ouvidos, ambas frontais;

01 (um) conector PS/2 ou combo;

PROCESSO Nº 4105-574/2016 - AMGESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-10.226/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR) - PLS Nº 295 -

COTA RESERVADA

ALAGOAS

TRANSLADO PARA O ESTADO DE ALAGOAS





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
NA GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Rua Manoel Manoel Nobre, n.º 281 – Fato, CEP 57050-120 – Maceió/AL
Fone: 92 3315-3177
E-mail: sulcarp.amgosp@gmail.com

	Tempo de Resposta menor ou igual: 6 ms Conexão tipo VGA e DVI, acompanhado dos seus respectivos cabos; Segurança Certificações: EPEAT versão silver ou gold, TCO'05, UL OU TUV OU equivalente emitido pelo NIMETRO; EMC: FCC, CE, Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem Gerenciamento O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em DVD um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: A arquitetura deverá ser client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente. A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto	
	Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando informações detalhadas do hardware, dentre elas o tipo do processador, memória, HD, número de série do equipamento e tipo do sistema operacional. Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar, alteração de configuração, de memória e disco rígido, possível falha no disco rígido (SMART) Diagnóstico remoto deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente. Softwares Sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional de 64 bits, idioma português Brasil, com a respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal; Recursos de restauração do equipamento do mesmo fabricante da CPU; Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software fornecido com o equipamento. Software de Gerenciamento em CD ou DVD ou disponibilizado na web para download O sistema de recuperação/restore deverá ser através de mídia CD ou DVD; Compatibilidade e Certificados Suporte Windows 8 e Linux. Suporte a Plug and Play; Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o Windows 8 encontrado no site: http://www.microsoft.com/windows/catalog/; Red Hat Linux http://www.redhat.com/hwcert/; OU YES CERTIFIED, http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsq OU SUSE OU Ubuntu OU Linux; Apresentar relatório da DMTF comprovando que o fabricante deste	





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DE LÍNGUA E PRODUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 82 3315-3477

E-mail: sulcarp.amgESP@gmail.com

	2- Verificar no Control Panel -> Region and Language: a. Em "Location", "Current location" está para "United States". b. Em "Formais" -, está "English (United States)". 3- Instalar as versões mais atualizadas dos drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede.		
	4- Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos 5- A resolução da tela deve estar configurada com 1360x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento 6- Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 2048 Megabytes => virtual de 4096 Megabytes) 7- Instalar o Sysmark 2007 Preview. 8- Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual disponível para download no site da Bapco (www.bapco.com/support). Atualmente está disponível a versão Patch 5 v1.05. 9- Instalar "Auto Configuration Tool" fornecida pelo site da Bapco http://www.bapco.com/support versão 2.4.11 ou superior. a. Executar o BAT com privilégios de administrador ("run as") b. Selecionar (Opção "5") para Sysmark 2007 e (Opção 3) Best Possible Scores c. Selecionar "R" para reiniciar o computador. 10- Executar o Sysmark 2007 no modo Official Run com 3 (três) iterações com a opção "Perform Conditioning Run" desabilitada 11- O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta. 12- O índice a ser considerado é o Sysmark Preview Rating. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica Considerações 1- A resolução do benchmark deve ser realizada com a resolução solicitada para o monitor. 2- Não deve ser permitido aumento de memória para procedimento de testes 3- Caso a cópia do Windows 7 não seja ativada, é recomendado executar o comando [privilégios de administrador]: <code>slmgr /rearm</code>. <code>Slmgr -rearm</code> 4- O usuário criado deve ter a senha em branco		
	Microcomputador – Tipo N1 Gabinete Gabinete com montagem de dupla opção, vertical ou horizontal, Small Form Factor, painel ATX ou BTX. Com Fonte de Alimentação que suporte a configuração máxima do equipamento.	Unidade	2.191





AMGESP
 ARQUITETURA DE MONTAGEM
 DA GESTÃO DE PROJETOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maria Nobre, n.º 281 - Faml, CEP: 57050-120 - Maceió/AL

Fone: 82 3315 3477

E-mail: sulcarp.amgosp@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
 Acesso em: <https://etce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ca98793

Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca);
 Suporte para uso de cabo de travamento;
 Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação IEC-60950 ou compatível;

Interfaces

06 (seis) USB 2.0 (02 frontais + 04 traseiras) mínimo;
 01 (uma) porta RJ-45 traseira;
 01 (uma) saída e 1 (uma) entrada de áudio traseira;
 01 (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída para fones de ouvidos, ambas frontais;
 01 (um) combo;
 01 (uma) saída vídeo traseira tipo VGA;
 01 (uma) saída vídeo traseira tipo do tipo Display Port ou DVI;
 Todas on-board, obrigatoriamente, sem utilização de adaptadores,

Controladora de Áudio

Controladora de áudio integrada que suporta CODEC, de alta definição;

Alto-falante com potência mínima de 1,0W RMS, integrado ao gabinete;

Controlador Gráfico

Padrão VGA;

Com suporte a DirectX 10 e Open GL 2.0 ou superior;

Controladora de vídeo com memória mínima de 512 MB dedicada ou compartilhada;

Interface de Rede

Interface de rede Ethernet 10/100/1000 MB/s;

Barramento PCI ou PCI Express

Conformidade com padrões IEEE 802.3, 802.3u compliant, 802.3x flow control

Suporte a ACPI (gerencia de consumo), WOL (wake-on-lan), DMI 2.0 (gerencia), PXE 2.0 (boot remoto).

Armazenamento

Lector de Cartão Interno com no mínimo 4 slots para compact Flash ou 01(um) leitor de cartão de no mínimo 19 em 1;

Disco Rígido com capacidade mínima de 1TB, Interface Serial SATA 300 com NCQ(6Gb/s), rotação mínima de 7200 RPM.

Suporte a tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

Uma unidade CD-RW / DVD-RW;

Mouse e Teclado (do mesmo fabricante ou em regime de OEM)

Mouse óptico, com 02 (dois) botões padrão da indústria atual, acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (Scroll) e padrão de cor do microcomputador.

Teclado padrão ABNT var ante 2 (padrão português brasileiro), com

PROCESSO N.º 4105-574/2016 - AMGESP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.226/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR) - PLS Nº 295 -

COTA RESERVADA

ALAGOAS

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Rua Manoel Mota Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57550-120 – Maceió/AL
Fone: 32 3315-3477
E-mail: sulcarp@mgesp@gmail.com

	web para download O sistema de recuperação/restore deverá ser através de mídia CD ou DVD; Compatibilidade e Certificados Suporte a Windows 8 e Linux. Suporte a Plug and Play; Apresentar relatório emitido pela lista de compatibilidade HCL da Microsoft, comprovando que este produto especificamente ou esta linha de produtos está homologado para uso com o Windows 8 encontrado no site: http://www.microsoft.com/windows/catalog/; Red Hat Linux http://www.redhat.com/hwcert/; ou YES CERTIFIED, http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp ou SUSE ou Ubuntu ou tlinux. Apresentar relatório da DMTF comprovando que o fabricante deste produto especificamente ou esta linha de produtos, está listado no site DMTF http://www.dmtf.org/about/list/; Certificado EPEAT versão Gold http://www.epeat.net/, ou RoHS (Restriction of Hazardous Substances), baixo impacto ambiental. GARANTIAS, SUPORTE E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE. Atendimento da assistência técnica: Prazo de 36 (trinta e seis meses) on site e on line ou através de ligações gratuitas, cobertura: 9XS – De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h. Tempo de resposta máximo para o atendimento da abertura do chamado técnico, no próximo dia útil; Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte On site, para abertura de chamado técnicos ou através de ligações gratuitas; Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para suporte On site e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers).		
	Outros requisitos Procedimentos para Teste de Desempenho; Disposições Iniciais Quando da apresentação poderá ser fornecida uma(01) amostra de cada item conforme especificações bem como o seu prospecto descritivo para homologação, serão realizados os testes de desempenho dos equipamentos nas dependências da Agência de Modernização da Gestão de Processos. Os procedimentos abaixo poderão ser realizados com fiscalização de servidor designado pelo Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC, em horário comercial, para validação dos resultados A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será do licitante. Após a finalização dos testes de desempenho e homologado o relatório final com o resultado, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento sendo avaliado, Realização dos Testes de Desempenho (Etapas) Disposições Iniciais. Quando do recebimento dos equipamentos para		





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maia Nobre, s. P 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL

Fone: 82 3115-3477

E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

3- Caso a cópia do Windows 7 não seja ativada, é recomendado executar o comando (privilégios de administrador): <code>simgm /rearm</code>. <code>Simgm /rearm</code> 4- O usuário criado deve ter a senha em branco.	
Microcomputador – Tipo III Gabinete Gabinete com montagem de dupla opção, vertical ou horizontal, Small Form Factor, painel ATX ou BTX; Com Fonte de Alimentação que suporte a configuração máxima do equipamento; Seleção de voltagem 220-230/110 115V, manual ou automática; Tecnologia PFC (Power Factor Correction - Fator de Proteção de Força), ativo; O equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60 950 ou superior; Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Remoção tampa do gabinete sem a utilização de ferramentas; Suporte a dispositivo de segurança que impeça a violação do gabinete. System Board O microcomputador ofertado deverá atingir o valor igual ou superior a 265 (duzentos e cinquenta) no índice SYSmark® 2007 Preview Rating, computado segundo os procedimentos descritos abaixo. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado no presente. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente; Mínimo 1 (um) slot padrão PCI Express 16X, ou superior; Mínimo de 01 (um) PCI-x1; Mínimo de 01 (um) slot PCI 2.3; Mínimo de 8 GB (4 x 2GB) de memória DDR3, de no mínimo 1.333MHz e expansão mínima a 12GB; Tipo DDR3, com suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory); Controladora do tipo Serial SATA 300(Gb/s), ou superior, com NCQ e mínimo de dois conectores; Controladora integrada tipo serial ATA (SATA) para unidade ótica; Placa mãe do mesmo fabricante ou projetada para o fabricante, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir chip de segurança TPM versão 1.2 ou superior integrada acompanhando todos os programas necessários para implementação e utilização destes recursos;	Unidade 27
Setup Setup em Português ou Inglês.	

PROCESSO Nº 4105-574/2016 - AMGESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP-10.226/2016

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR) – PLS Nº 295 –
COTA RESERVADA

ALAGOAS

TRANSPARÊNCIA COMO A GENTE CRENHA





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DO GOVERNO DO ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCARP
CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
Rua Manoel Maria Nobre, n.º 281 - Faro, CEP: 57050-120 - Maceió/AL
Fone: 82 3315 3477
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ce98793

	01(um) leitor de cartão de no mínimo 19 em 1; Disco Rígido com capacidade mínima de 1TB, Interface Serial SATA 300 com NCQ(6Gb/s), rotação mínima de 7200 RPM. Suporte a tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). Uma unidade CD-RW / DVD-RW; Mouse e Teclado (do mesmo fabricante ou em regime de OEM) Mouse óptico, com 02 (dois) botões padrão da indústria atual, acrescido de um terceiro botão com funcionalidade de rolagem (Scroll) e padrão de cor do microcomputador. Teclado padrão ABNT variante 2 (padrão português brasileiro), com no mínimo 104 teclas incluindo teclas especiais para o MS Windows e LEDs indicativos para Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock. Conector PS/2 do tipo mini-din de 6-pinos ou USB e cabo de no mínimo 1,5 metros. Conformidade ergonômica. Monitor (do mesmo fabricante ou em regime de OEM) Tela: LCD mínimo de 21" polegadas Widescreen TFT de Matriz Ativa; Resolução: mínima resolução do display 1366x1080; Plug and Play; Ângulo de visão mínimo: 160° H e 160° V; Imagem Dot Pitch igual ou menor que 0,3 mm; Contraste mínimo: 50.000:1; Brilho no mínimo: 250 cd/m2; Suporte a Cores: 16.2 M cores; Tempo de Resposta menor ou igual: 8 ms Conexão tipo VGA e DVI, acompanhado dos seus respectivos cabos. Segurança Certificações: [PEAT versão silver ou gold, TCO'05, UL ou TÜV ou equivalente emitido pelo INMETRO]; EMC: FCC, CE, Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem. Gerenciamento O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD ou DVD um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções: A arquitetura deverá ser client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente. A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando informações detalhadas do hardware, dentre eles o tipo do processador, memória, HD, número de série do equipamento e tipo do sistema operacional. Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, possível falha no disco rígido (SMART).	
--	---	--





AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DO GOVERNO DO PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 - Fátima, CEP: 57050-120 - Macaíba/AL

Fone: 87 3915-3477

E-mail: sulcarp@amgesp.org.br

AMGESP/SULCARP
PLS. _____



Documento Assinado Digitalmente por: ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 75f0bc77-0bd7-438a-97b1-43de0ce98793

	Os procedimentos abaixo poderão realizados com fiscalização de servidor designado pelo Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, em horário comercial, para validação dos resultados. A responsabilidade pelo software de avaliação de desempenho e pela sua licença será do licitante. Após a finalização dos testes de desempenho e homologado o relatório final com o resultado, o software de avaliação de desempenho poderá ser removido do equipamento sendo avaliado. Realização dos Testes de Desempenho (Etapas): Disposições Iniciais: Quando do recebimento dos equipamentos para aceitação, serão realizados os testes de desempenho dos equipamentos nas dependências do ORÇÃO. Utilizando o software SYSmark® 2007 Preview, com atualizações instaladas, fornecido pela empresa Bapco (www.bapco.com). A responsabilidade pelos softwares utilizados para a avaliação de desempenho e pela sua licença será do licitante. Após a finalização dos testes de desempenho e homologado o relatório final com o resultado, os softwares utilizados para a avaliação de desempenho poderão ser removidos do equipamento avaliado; 1- Instalar o Windows 7 Professional 32 bits na versão Inglês, com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível. 2- Verificar no Control Panel > Region and Language: a. Em "Location", "Current location" está para "United States"; b. Em "Formats", está "English (United States)". 3- Instalar as versões mais atualizadas dos drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede. 4- Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos		
	5- A resolução da tela deve estar configurada com 1366x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e frequência máxima de atualização suportada pelo equipamento		
	6- Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex. memória física de 2048 Megabytes => virtual de 4096 Megabytes). 7- Instalar o Sysmark 2007 Preview; 8- Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual disponível para download no site da Bapco (www.bapco.com/support). Atualmente está disponível a versão Patch 5 v1.06. 9- Instalar "Auto Configuration Tool" fornecida pelo site da Bapco http://www.bapco.com/support versão 2.4.11 ou superior a. Executar o .BAT com privilégios de administrador ("run as") b. Selecionar (Opção "S") para Sysmark 2007 e (Opção 3) Best Possible Scores c. Selecione "R" para reiniciar o computador.		



**AMGESP**
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DO GOVERNO DE ALAGOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO - SULCARP

CNPJ Nº 07.424.905/0001-38

Rua Manoel Maia Nobre, n.º 181 - Farol, CEP 57050-120 - Maceió/Al

Fone: 82 3315 3477

E-mail: sulcarp@mgsp.al.gov.br

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 dias, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo e é de responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.9. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá comprovar o prazo de validade dos produtos e estarem descritos nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.

5.10. Os bens deverão ser entregues em embalagens próprias para o transporte, devidamente encaixotados e/ou embalados em perfeitas condições de consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos.

5.11. O recebimento dos bens será mediante conferência e aceite na nota fiscal pelo responsável;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o Inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total





8.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que





AMGESP
 REGIÃO DE MODERNIZAÇÃO
 DA SLS - R0 3L PROJETO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇO – SULCARP
 CNPJ Nº 07.424.905/0001-38
 Rua Manoel Maria Nobre, n.º 281 Farol, CEP: 57050-171 – Maceió/AL
 Fone: 82 3315-3477
 E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

13. DOS VALORES COTADOS

- 13.1 As propostas e os lances apresentados no certame deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência, não contêm marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento, de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.

16. DEMANDAS POR ORÇAO

04	15	10	148	10	49	30	04	49	346	49	99	
----	----	----	-----	----	----	----	----	----	-----	----	----	--



Protocolo SIGEPE nº. 4004929-1/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – GAB/SDS

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.040/0001-00, instituição com sede à Rua São Geraldo nº 111, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, na Rua Monsenhor Silva, nº 223, apto 2502, Madalena, CEP. 50610-360, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.170.274-53 e portador da Cédula de Identidade nº 3779745 SSP/PE, doravante simplesmente denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.446.627/0001-70, localizada na Rua noventa e cinco, nº 220-D, Maranguape I, Paulista/PE, CEP.: 53.441-450, neste ato representado na qualidade de sócio administrador **JOSENILSON NUNES DELFINO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob CPF/MF nº 513.921.604-30 e portador da Cédula de Identidade nº 3.159.495 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua noventa e cinco, nº. 220, Maranguape I, Paulista/PE; doravante simplesmente denominados **FORNECEDOR COMPROMISSADO**, têm entre si, justo e convencionado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **Processo Licitatório nº 005/2017-CPL/SDS – Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPL/SDS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes às condições adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a eventual fornecimento de água mineral para a Secretaria de Defesa Social, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

1.2 A existência de Preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de Processo Licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do Registro em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor se compromete a fornecer o item de acordo com os seguintes preços:

REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	Quantidade Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-A	330074-9	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL, COM TAMPA DE PRESSÃO, LACRE E SELO DE SEGURANÇA APEVISA, CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05.	Gf	Diamantina/Genesis	16.196	R\$ 2,77	R\$ 44.862,92


Técnicos Responsáveis de Suprimentos
Ana Rita Suassuna Wanderley